

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 23ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 – Comissões

2 – MATÉRIA VOTADA

- 2.1 – Plenário

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

7 – MANIFESTAÇÕES

8 – REQUERIMENTOS APROVADOS

9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

10 – ERRATAS



ATAS

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/5/2024

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite e da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 42/2024; Projetos de Lei nºs 2.262, 2.286, 2.294, 2.295, 2.311, 2.313, 2.315, 2.317, 2.323, 2.326, 2.334, 2.342, 2.344, 2.345, 2.402, 2.404 e 2.430/2024; Requerimentos nºs 6.901, 6.912, 6.925, 6.931, 6.936, 6.938, 6.939, 6.942 a 6.945, 6.947, 6.951, 6.982 a 6.986, 6.991, 6.993, 6.996, 6.998, 7.001, 7.005, 7.007 a 7.009, 7.013, 7.020, 7.021, 7.054, 7.056, 7.062, 7.063, 7.065, 7.075 e 7.084/2024 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 6.897/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Meio Ambiente, de Defesa do Consumidor, do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Direitos Humanos – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Palavras do Presidente – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 7.021 e 7.084/2024 e 2.981/2023; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimento nº 3.629/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 4.623/2023; aprovação – Requerimento nº 4.761/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 5.977/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.799/2024; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Betão; aprovação – Requerimento do deputado Grego da Fundação; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.463/2020; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação; renovação da votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.086/2019; aprovação na forma do

Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.966/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.605/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 68/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Grego da Fundação; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 544/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 794/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 884/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.235/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.043/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.782/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 344/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Charles Santos; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 625/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 853/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 416/2023; encerramento da discussão; discurso da deputada Alê Portela; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.538/2021, 4.051/2022, 555, 1.282 e 1.517/2023 e 1.990 e 2.112/2024; aprovação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Bella Gonçalves, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício-E nº 910/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 280/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 280/2023.)

Ofício-E nº 839/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 839/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 839/2023.)

Ofício-E nº 914/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 862/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 862/2023.)

Ofício-E nº 912/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 881/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 881/2023.)

Ofício-E nº 911/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 891/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 891/2023.)

Ofício-E nº 913/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.602/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.602/2023.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 398/2023, da Deputada Lohanna. (– Anexe-se ao Requerimento nº 398/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 520/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 520/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 710/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 710/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.172/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.172/2023.)

Ofício da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.533/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.533/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.627/2023, do Deputado Dr. Maurício. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.627/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.705/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.705/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.719/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.719/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.129/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.129/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.130/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.130/2023.)

Ofício nº 6/2024/FF/PJPP-BH, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.216/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.216/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.307/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.307/2023.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.472/2023, do Deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.472/2023.)

Ofício nº 169/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.658/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.658/2024.)

Ofício nº 15436/2024/CODEM/AESPI/DIR-ANTT, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.903/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.903/2024.)

Ofício da Via 040, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.904/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.904/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.911/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.911/2024.)

Ofício da Gabinete Militar do governador do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.976/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.976/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.978/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.978/2024.)

Ofício nº 8159/2024/MTE, do Ministério do Trabalho e Emprego, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.016/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.016/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.250/2024, do Deputado Bosco. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.250/2024.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.278/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.278/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.351/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.351/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.357/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.357/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.360/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.360/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.361/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.361/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.390/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.390/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.398/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.398/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.408/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.408/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.432/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.432/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.433/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.433/2024.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.449/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.449/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.478/2024, do Deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.478/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.483/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.483/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.483/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.483/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.484/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.484/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.491/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.491/2024.)

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.587/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.587/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.593/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.593/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.605/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.605/2024.)

Ofício nº 10/2024/PRES/ICF, do Instituto Cultural Filarmônica, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.625/2024, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.625/2024.)

Ofício nº 2.683/2024/Divap, da Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, informando o repasse dos recursos financeiros referentes ao Convênio nº 915417/2021, firmado entre o Iphan e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha-MG –, cujo objeto é o “Registro e Proteção das Comunidades Tradicionais”. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

E-mail da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento agradecendo aos membros do Comitê da Medalha Ministro Alysson Paolinelli a participação no referido comitê, solicitando a indicação de representantes suplentes, encaminhando a minuta de decreto referente à medalha e reiterando o pedido de envio de eventuais sugestões para a sua redação. (– À Mesa da Assembleia e à Comissão de Agropecuária e Agroindústria.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidenta – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2024

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Wagner Alan de Mattos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Wagner Alan de Mattos o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 20 de maio de 2024.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.262/2024

Estabelece penalidade pecuniária à pessoa física ou jurídica que disponibilizar para crianças ou adolescentes, mesmo que de forma gratuita, cigarros, dispositivos eletrônicos para fumar – DEF –, cigarros eletrônicos ou dispositivos similares, além de seus acessórios, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecida a cominação de penalidade pecuniária à pessoa física ou jurídica que comercializar, expor para comercialização, oferecer, distribuir, assim como servir, prescrever, administrar ou disponibilizar para crianças ou adolescentes, mesmo que de forma gratuita, cigarros, dispositivos eletrônicos para fumar – DEF –, cigarros eletrônicos ou dispositivos similares, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – A presente norma engloba todo e qualquer dispositivo destinado ao fumo, derivado ou não do tabaco, inclusive aqueles que objetivam substituir o cigarro, a cigarrilha, o charuto, o cachimbo e produtos similares no hábito de fumar.

§ 2º – Também estão abrangidos por esta lei quaisquer acessórios destinados ao fumo.

Art. 2º – O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei acarretará a imposição de uma multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao infrator, pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único – A penalidade é acrescida até a metade se a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos de ensino ou hospitalares, de sede de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, ou beneficentes, e de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza.

Art. 3º – As placas existentes que indicam a proibição de fumar cigarros comuns deverão ser substituídas por novas placas que incluam a proibição de fumar cigarros eletrônicos, conforme definido nesta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Lud Falcão (Pode)

Justificação: A proposta de lei em questão visa abordar uma preocupação de saúde pública vital, alinhada com diretrizes internacionais, como as da Organização Mundial de Saúde – OMS –, que destacam o tabagismo como a principal causa de morte evitável atualmente. Considerando que muitos jovens são particularmente vulneráveis à iniciação do hábito de fumar, buscando integração social e aceitação em seus círculos sociais, é fundamental agir proativamente para evitar danos irreparáveis à saúde dessa parcela da população.

O cigarro, juntamente com o álcool, são substâncias legais que, no entanto, acarretam danos comparáveis aos das drogas ilícitas. Além dos impactos diretos na saúde dos fumantes, há também o fenômeno dos fumantes passivos, que são expostos à fumaça de cigarros em ambientes fechados, ampliando os riscos à saúde pública.

O tabagismo impõe um ônus significativo ao sistema de saúde e à economia brasileira, não apenas devido aos gastos elevados com tratamentos de doenças relacionadas ao tabaco, mas também pela perda de produtividade associada. A emergência dos *vapes* como uma alternativa aparentemente menos nociva ao cigarro convencional, mas que na realidade apresentam riscos igualmente graves à saúde, torna ainda mais urgente a necessidade de regulamentação e restrição do acesso a esses produtos, especialmente entre os mais jovens.

A presente proposta visa, portanto, dificultar o acesso de crianças e adolescentes a produtos reconhecidamente prejudiciais à saúde, como os produtos fumígenos. A clareza legal proporcionada por essa medida não só contribuirá para desencorajar a prática de fornecer esses produtos a menores de idade, mas também evitará a exclusão de ilicitude do crime, garantindo assim uma maior proteção à saúde da população jovem.

Em última análise, esta iniciativa não só se alinha com os princípios de proteção à saúde pública e prevenção de doenças, mas também reflete o compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento saudável das futuras gerações.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres deputados para a aprovação desta importante matéria, que contribuirá significativamente para a promoção de uma sociedade mais saudável e resiliente.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 116/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.286/2024

Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei garante às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – o direito de ingressar e permanecer em qualquer local, público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – Alimentos para consumo próprio: qualquer alimento ou bebida destinado ao consumo individual da pessoa com TEA, de acordo com suas necessidades alimentares e preferências;

II – Utensílios de uso pessoal: objetos utilizados pela pessoa com TEA para facilitar sua alimentação, higiene ou outras atividades pessoais, tais como talheres adaptados, copos especiais, ou objetos de conforto.

Art. 3º – É vedada a discriminação ou restrição injustificada à entrada ou permanência da pessoa com TEA em locais públicos ou privados, com base no porte de alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

Art. 4º – Os estabelecimentos públicos e privados devem adotar medidas razoáveis para garantir a segurança e integridade das pessoas com TEA que portem alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, sem causar prejuízo ou risco à saúde pública.

Art. 5º – O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2024.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – frequentemente possuem necessidades alimentares específicas e podem sentir-se mais confortáveis trazendo seus próprios alimentos e utensílios ao frequentarem locais públicos ou privados. No entanto, algumas vezes enfrentam discriminação ou restrições injustificadas por causa disso.

Este projeto visa garantir o direito fundamental à inclusão e à igualdade de acesso, assegurando que as pessoas com TEA possam participar plenamente da vida social e cultural, sem enfrentar obstáculos relacionados ao porte de alimentos e utensílios pessoais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e da Pessoa com Deficiência para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.294/2024

Institui o Programa de orientação e informações sobre transtorno do espectro autista – TEA –, durante o pré-natal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Orientação e Informações sobre o transtorno do espectro autista – TEA –, durante o pré-natal, com o objetivo de promover a conscientização, a orientação e o acompanhamento das gestantes sobre o espectro autista.

Art. 2º – Durante o período pré-natal, deverão ser realizadas no mínimo duas consultas, em que as gestantes receberão orientações específicas sobre o autismo, bem como serão informadas sobre os sinais precoces de desenvolvimento do espectro autista em crianças.

Art. 3º – As consultas previstas no art. 2º serão realizadas por equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados, tais como neurologistas, pediatras, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros, conforme a necessidade de cada caso.

Art. 4º – Caberá aos profissionais responsáveis pelas consultas do Programa orientar as gestantes sobre os fatores de risco, os sinais precoces de desenvolvimento do autismo, as estratégias de intervenção precoce, bem como os recursos disponíveis para o diagnóstico e o tratamento adequado.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da detecção precoce do autismo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2024.

Nayara Rocha (PP)

Justificação: O Transtorno do Espectro Autista – TEA – é uma condição neurobiológica que afeta o desenvolvimento infantil, impactando a comunicação, interação social e comportamento. Sua identificação precoce é fundamental para proporcionar intervenções adequadas e maximizar o potencial das crianças afetadas.

No entanto, muitas vezes o diagnóstico do TEA é tardio, o que compromete a eficácia das intervenções e o desenvolvimento pleno da criança. Nesse sentido, o presente projeto de lei visa estabelecer o Programa de Orientação e Informações sobre o TEA durante o período pré-natal, com o objetivo de promover a conscientização, orientação e acompanhamento das gestantes sobre esta condição.

As consultas previstas neste programa serão conduzidas por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados, tais como neurologistas, pediatras, psicólogos e fonoaudiólogos, que fornecerão orientações específicas sobre o autismo, bem como informarão sobre os sinais precoces de desenvolvimento do TEA em crianças.

É importante ressaltar que a detecção precoce do TEA possibilita o início de intervenções especializadas e individualizadas, contribuindo para o desenvolvimento da criança, além do aprimoramento das habilidades sociais e de comunicação.

A implementação do Programa de Orientação e Informações sobre o TEA durante o pré-natal representa um passo significativo na promoção da saúde materno-infantil e no fortalecimento das políticas de inclusão e acessibilidade para indivíduos com TEA em nossa sociedade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.295/2024

Institui o “Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA –”, de base populacional, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o banco de dados “Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA”.

Art. 2º – O banco de dados “Registro de ELA”, possui a finalidade de:

- I – registrar informações sobre a ocorrência de casos de ELA no Estado, detalhando-os epidemiologicamente;
- II – fornecer informações sobre as características clínicas da doença;
- III – fornecer informações sobre os fatores de risco da doença relacionados a idade, etnia e gênero;
- IV – avaliar as taxas de incidência, prevalência e mortalidade da doença;
- V – avaliar a frequência de casos da doença em cada região do Estado;

VI – estabelecer mecanismos que possibilitem dotar o Estado de instrumentos confiáveis que contribuam, inclusive nacionalmente, no planejamento de intervenções de saúde mais específicas, bem como apoiar os processos de decisões e a troca de informações entre os profissionais da saúde, além de determinar o ônus da doença.

Art. 3º – Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, sediados no Estado de Minas Gerais, deverão encaminhar mensalmente suas informações sobre a incidência de Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – à Secretaria de Estado de Saúde, para que sejam integradas ao banco de dados “Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA”.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, estabelecer o fluxo adequado das informações.

Art. 4º – O banco de dados “Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA –” será acompanhado e fomentado por equipe multidisciplinar, designada pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º – A Secretaria de Estado de Saúde apresentará anualmente os resultados obtidos a partir do banco de dados “Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA –” ao Conselho Estadual de Saúde, por meio do Relatório de Gestão.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – é uma doença neurodegenerativa e inexorável, que resulta na degeneração seletiva dos neurônios motores superiores e inferiores.

O impacto da doença é medido por sua incidência e prevalência. Incidência é o número de novos casos adicionados em um período definido, geralmente em um ano. Prevalência é o número de casos existentes a qualquer momento.

Embora classificada como uma doença rara com base em sua prevalência, existem aproximadamente 140.000 novos casos diagnosticados em todo o mundo a cada ano. São 384 novos casos todos os dias, segundo dados levantados pela Associação Pró-Cura da ELA.

O Estudo epidemiológico da Esclerose Lateral Amiotrófica no Brasil, realizado em 2020, pelo pesquisador Mário Emílio Teixeira Dourado Júnior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, estima que o número de casos de ELA no mundo aumentará 69% em 2040, comparando-se com os números de 2015. Sendo este aumento relacionado ao envelhecimento da população, visto que a ELA é mais recorrente em pessoas idosas.

Apesar de quase um século e meio desde que a condição foi caracterizada pela primeira vez, o conhecimento científico até então acumulado ainda é insuficiente para desenvolver estratégias terapêuticas efetivas. A cura ainda encontra-se em um horizonte distante dos pacientes. Existem poucos estudos epidemiológicos sobre a ELA no Brasil, sendo apenas um de âmbito nacional que estimou a prevalência e incidência de 0,9 a 1,5/100.000 e 0,4/100.000/ano, respectivamente. O tratamento é paliativo e ainda não existem terapias médicas modificadoras da doença.

A ELA afeta cada indivíduo de maneira diferente e tende a impactar de forma devastadora a família, cuidadores e amigos. A natureza rapidamente progressiva da doença requer adaptação constante aos níveis crescentes e variáveis de incapacidade, os quais, por sua vez, exigem níveis maiores de apoio. Trata-se de uma doença que provoca uma fraqueza muscular progressiva, até alcançar todos os músculos esqueléticos do indivíduo, provocando, na maioria dos casos, o óbito de 2 a 5 anos, após o início dos sintomas.

O registro de base populacional é uma ferramenta organizada que coleta dados clínicos e outros dados para uma determinada finalidade com métodos de observação estudos de forma padronizada. Basicamente, compõe dados referentes a todos os

casos de doença específica ou todos os sujeitos que compartilham características específicas. Idealmente é implementado numa população definida e também podem incluir informações longitudinais.

A coleta sistemática de dados permite avaliar desfechos específicos, características relacionadas à saúde e pontos de acordo com critérios epidemiológicos, essenciais para o planejamento de ações políticas e estratégicas. No Estado do Rio Grande do Norte, foi instituída proposta semelhante a esta proposição por meio da Lei nº 10.924, de 10 de junho de 2021.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, é desconhecida a incidência e a prevalência da ELA. Também são desconhecidos os principais fatores demográficos, tais como idade, etnia, sexo e histórico familiar de indivíduos diagnosticados, associados à doença. As informações produzidas pelo Registro permitirão identificar a população de risco, planejar intervenções de planejamento em saúde, apoiar os processos decisórios no que tange ao diagnóstico e evolução da doença. Em adição, a troca de saberes entre os profissionais que lidam com essa grave doença, pode proporcionar melhorias na qualidade de vida dessa população.

A presente proposição atende ao pedido do Movimento em Defesa dos Direitos de Pessoas com ELA – Movela.

Por todo o exposto, resta claro a imperiosa e necessária aprovação do presente projeto de lei. Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares.

Fonte de pesquisa:

https://revelanos.lais.ufrn.br/media/Estudo_Epidemiol%C3%B3gico_da_ELA_no_Brasil.pdf.

<https://procuradaela.org.br/epidemiologia-quem-desenvolve-a-ela/>.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Nayara Rocha. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.010/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.311/2024

Altera a Lei nº 15.083/2004 que dispõe sobre assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção nos veículos de transporte coletivo intermunicipal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 15.083/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam as concessionárias de transporte coletivo intermunicipal de passageiros obrigadas a demarcar as duas primeiras poltronas dos veículos para uso preferencial de pessoas com deficiência (temporárias ou permanentes), portadoras de AME (Atrofia Muscular Espinhal) ou ELA (esclerose lateral amiotrófica).”.

Art. 2º – Alterar a redação do parágrafo único do art. 1º para:

“Parágrafo primeiro: Torna-se obrigatória a reserva de assento ao acompanhante da Pessoa com Deficiência, portadoras de AME ou ELA no transporte coletivo no Estado de Minas Gerais.”.

Art. 3º – Incluir parágrafo segundo ao art. 1º:

“Parágrafo segundo: As pessoas a que se refere o *caput* deste artigo não ficam isentas do pagamento da passagem.”.

Art. 4º – Alterar redação do art. 2º da Lei 15.083/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – As empresas de transporte coletivo aéreo serão obrigadas a demarcar poltronas das aeronaves para uso preferencial de pessoas com deficiência temporárias ou permanentes), portadoras de AME ou ELA.

Paragrafo primeiro: As pessoas a que se refere o *caput* deste artigo não ficam isentas do pagamento da passagem.

Parágrafo segundo: Torna-se obrigatória a reserva de assento ao acompanhante da Pessoa com Deficiência, portadoras de AME ou ELA no transporte aéreo no Estado de Minas Gerais.”.

Art. 5º – Incluir a seguinte redação ao art. 3º da Lei 15.083/2004:

“Art. 3º – Torna-se obrigatória a reserva de assento ao acompanhante da Pessoa com Deficiência, portador de ELA ou AME em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral, bem como nos estádios, ginásios esportivos, parques aquáticos e outros estabelecimentos esportivos, que promovam eventos culturais e de lazer ou competições esportivas abertas ao público no Estado de Minas Gerais.”.

Art. 6º – Incluir a seguinte redação ao art. 4º da Lei 15.083/2004:

“Art. 4º – O assento a que se refere o *caput* dos artigos 1º, 2º e 3º deve estar localizado ao lado do espaço reservado à pessoa com deficiência, sendo os assentos reservados de forma preferencial, podendo eventualmente ser utilizados por outras pessoas caso estejam vagos e não haja nenhuma pessoa com deficiência para deles fazer uso.”.

Art. 7º – Em caso de descumprimento, os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: A Constituição Federal estabelece a igualdade entre todos os cidadãos, mas, para que se possa adotar esse princípio, é preciso observar as desigualdades. Os cidadãos com dificuldade de locomoção, seja ela permanente, seja temporária, têm de ser tratados de modo especial para que possam valer-se do princípio da igualdade. As pessoas portadoras de deficiência já se vêem limitadas, e os gestores do poder público precisam tentar amenizar essa limitação, proporcionando a elas uma vida mais adequada.

Decorre da Constituição também o princípio de ir e vir, e, devido às dificuldades de acesso ou de transporte, tais pessoas não podem locomover-se como as demais. É preciso que o poder público amenize essas restrições, para que as pessoas com deficiência de locomoção sintam-se mais integradas e úteis à sociedade, possam usufruir, como as demais, dos direitos consagrados pela Constituição Federal e possam valer-se do princípio da igualdade entre todos.

Além disso, o art. 244 da Constituição da República determina que a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo (atualmente existentes), a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

De acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 1995, os usuários de serviços públicos têm o direito, entre outros, a serviços adequados. Ademais, o princípio constitucional da eficiência, inserido no *caput* do art. 37 da Constituição por força da Emenda à Constituição nº 19, de 1998, reafirma o dever estatal de bem prestar serviços públicos.

Desta forma, imperioso a avaliação e aplicação dos comandos constitucionais para melhoria do acesso ao transporte coletivo.

Dito isso, tem-se que a Atrofia Muscular Espinhal – AME – é uma doença rara, degenerativa, passada de pais para filhos e que interfere na capacidade do corpo de produzir uma proteína essencial para a sobrevivência dos neurônios motores, responsáveis pelos gestos voluntários vitais simples do corpo, como respirar, engolir e se mover.

A esclerose lateral amiotrófica – ELA – é uma doença rara – com incidência de um a cada 50 mil casos por ano e prevalência de um a cada 20 mil casos por ano – que causa a degeneração progressiva das células nervosas do cérebro, responsáveis pelo controle dos movimentos voluntários. Assim, a pessoa sofre paralisia gradual, perdendo a capacidade de falar, realizar movimentos, engolir e respirar por conta própria.

Com o entendimento, em linhas gerais, dos conceitos das doenças raras incluídas, importante ressaltar que a realização da função social do trânsito passa necessariamente pelo atendimento às demandas dos seus participantes por acessibilidade, mobilidade e qualidade de vida. Mobilidade compreende a facilidade de deslocamento das pessoas e bens na cidade em função das complexas atividades nela desenvolvidas, constituindo um componente da qualidade de vida aspirada por seus habitantes. Problemas na infraestrutura e qualidade do transporte comprometem a mobilidade e a capacidade de deslocamento. Acessibilidade constitui a facilidade, em distância, tempo e custo, em alcançar fisicamente os destinos desejados, encerrando a efetividade do sistema de transporte em conectar localidades separadas. Traduz uma relação entre pessoas e espaço diretamente relacionada à qualidade de vida dos cidadãos. Falar em qualidade de vida no trânsito implica necessariamente abordar o sistema de transporte das cidades, sobretudo o coletivo, de maneira a problematizar sua influência na configuração do desenho urbano e o consequente impacto na acessibilidade e mobilidade dos atores sociais.

É oportuno dizer que por maioria dos votos, a segunda turma do Supremo Tribunal Federal – STF –, negou provimento ao agravo regimental em recurso extraordinário que questionava a constitucionalidade da Lei municipal 4.845/2009, que proíbe a conferência de produtos, após o cliente efetuar o pagamento nas caixas registradoras das empresas instaladas na cidade de Campina Grande.

O colegiado entendeu que a decisão está de acordo com a jurisprudência do STF no sentido de que os municípios detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, ainda que, de modo reflexo, tratem de direito comercial ou do consumidor.

Ressaltou ser benéfico que a interpretação constitucional de normas dessa natureza seja mais favorável à autonomia legislativa dos municípios, haja vista ter sido essa a intenção do constituinte ao elevá-los ao status de ente federativo em nossa Carta da República.

Essa autonomia revela-se primordialmente quando o município exerce, de forma plena, sua competência legislativa em matéria de interesse da municipalidade, como previsto no art. 30, I (1), da Constituição Federal (CF). Por isso, toda interpretação que limite ou mesmo vede a atuação legislativa do município deve considerar a primazia do interesse da matéria regulada, de modo a preservar a essencial autonomia desse ente político no sistema federativo pátrio.

Destaca-se esse entendimento do STF para corroborar com nosso entendimento de ser possível ao Estado legislar sobre o tema do presente projeto de lei.

Assim, solicita-se aos pares a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 497/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.313/2024

Altera o inciso XIX do art. 3º da Lei 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso XIX do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

XIX – veículo, novo ou usado, cujo motor de propulsão seja movido a gás natural ou energia elétrica, e veículo híbrido, novo ou usado, que possua mais de um motor de propulsão, quando pelo menos um deles for movido a gás natural ou energia elétrica.”.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2024.

Ana Paula Siqueira, vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 99/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.315/2024

Dispõe sobre a proibição de uso de recurso público para financiamento de eventos artísticos em que haja banalização e vilipêndio de ato ou objeto de culto religioso no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica vedada a utilização de qualquer recurso público para a realização de eventos artísticos em que haja banalização e vilipêndio de ato ou objeto de culto religioso.

Parágrafo único – A violação à proibição prevista no *caput* importará na responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2024.

Eduardo Azevedo (PL)

Justificação: A convivência harmoniosa de uma democracia pressupõe o respeito. O preâmbulo da Constituição da República fala em sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social.

Pois bem, se queremos tais valores na nossa sociedade, é necessário o respeito ao sentimento religioso. Cerca de 90% da população brasileira possui alguma religião. Em Minas Gerais esse dado é certamente ainda maior. Nossa história foi engendrada num contexto religioso. Não há como pensar em Minas Gerais e desconsiderar os símbolos religiosos que moldaram nossa cultura. O desrespeito ao culto ou a objeto religioso fere o âmago de grande parte da população mineira.

Não em vão o Código Penal visa proteger o sentimento religioso em seu art. 208. Trata-se de um bem importantíssimo a ser guarnecido pelo ordenamento jurídico.

É nesse sentido que apresentamos o presente projeto. É inaceitável que recursos públicos sejam utilizados no financiamento de apresentação artística em que haja banalização e vilipêndio de ato ou objeto de culto religioso. É um contrassenso em relação aos valores que edificaram nosso Estado.

Contamos, pois, com o apoio dos demais pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Chiara Biondini. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.081/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.317/2024

Institui a política de revitalização de bacias hidrográficas no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui a política de revitalização de bacias hidrográficas no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A revitalização de Bacias Hidrográficas consiste no processo que visa a recuperação e conservação dos rios por meio da implementação de ações ambientais integradas e permanentes desenvolvidas nos territórios que compõe estas.

Art. 2º – São princípios para a revitalização de bacias hidrográficas no Estado de Minas Gerais:

I – a gestão sistemática de recursos hídricos, que considere os aspectos quantitativos e qualitativos e os usos prioritários desses recursos.

II – a preservação e a recuperação das áreas protegidas, da biodiversidade e do solo.

III – a universalização e a integralidade na prestação de serviços de saneamento básico.

IV – compatibilizar as ações de preservação dos mananciais de abastecimento e as de proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo e o desenvolvimento socioeconômico.

V – promover uma gestão participativa, integrando setores e instâncias governamentais, bem como a sociedade civil.

Art. 3º – As ações relacionadas à revitalização de bacias hidrográficas no Estado de Minas Gerais devem alinhar-se aos seguintes objetivos:

I – aumentar a oferta hídrica;

II – fomentar o uso racional de recursos hídricos;

III – ampliar a área de cobertura vegetal de unidades de conservação da natureza e de áreas de preservação permanente associadas à preservação de recursos hídricos;

IV – expandir a prestação de serviços de saneamento básico;

V – promover a sustentabilidade no desenvolvimento de atividades econômicas que interfiram nos recursos hídricos.

Art. 4º – Consideram-se prioritárias as seguintes ações para a revitalização das bacias hidrográficas no Estado de Minas Gerais.

I – elaboração de cenários presentes e futuros, por meio de modelagens hidrológicas e de sedimentos, que permitam avaliar o balanço entre oferta e demanda hídrica e o nível de degradação ambiental da bacia;

II – construção de barraginhas, para promover a recarga hídrica dos mananciais;

III – o monitoramento dos níveis de contaminação da água, solo e ar;

IV – instalação de cisternas para captação e armazenamento de água de chuva;

V – implementação de sistemas de abastecimento de água por poços de água subterrânea, onde houver comprovadas viabilidade e disponibilidade hídricas;

VI – construção e modernização de estações de tratamento de efluentes;

VII – elaboração e atualização dos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas e de seus afluentes;

VIII – fiscalização para regularização das outorgas de direito de uso de recursos hídricos;

IX – fiscalização ambiental com foco em propriedades que apresentem áreas degradadas definidas no art. 5º, parágrafo único, desta lei;

X – mapeamento, pelo órgão ambiental competente, das áreas previstas no art. 5º, parágrafo único, desta lei;

XI – pagamento por serviços ambientais;

XII – assistência técnica e extensão rural, com foco em sistemas de produção agroecológico, recuperação de áreas degradadas, manejo e conservação de solo.

Parágrafo único – As ações previstas no VIII serão desenvolvidas pelo Poder Público, em todos os níveis, de forma articulada, com planejamento e participação conjunta dos respectivos órgãos competentes.

Art. 5º – Os recursos arrecadados pelo estado oriundo de multas ou penalidades referente a danos ambientais que abrange as Bacias Hidrográficas, serão aplicados, prioritariamente, na recuperação de áreas degradadas relacionadas à preservação de recursos hídricos.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, consideram-se áreas degradadas relacionadas à preservação de recursos hídricos as Áreas de Preservação Permanente previstas no art. 4º, incisos I, II, III, IV e XI, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que não disponham de cobertura vegetal ou de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração.

Art. 6º – O Poder Público, em todos os níveis, promoverá a criação e a ampliação de unidades de conservação em áreas comprovadamente essenciais para a produção de água nas Bacias Hidrográficas existentes no Estado de Minas Gerais.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2024.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta, coordenador Regional da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: Em uma sociedade em constante desenvolvimento, o crescimento econômico, populacional e a urbanização promovem diversas mudanças. Alterações não só nas relações sociais humanas, mas também no meio ambiente como um todo. A contaminação dos ecossistemas tem se tornado uma problemática no Brasil e no mundo à medida que alcançamos maiores níveis de desenvolvimento.

Em especial, a contaminação de ecossistemas aquáticos e de sedimentos associados a eles são um assunto de grande importância atualmente no Brasil, principalmente diante do cenário de acidentes envolvendo barragens de rejeitos de mineração no sudeste do Brasil.

O aumento da concentração de metais pesados contamina o meio aquático e solos. Esses metais se originam a partir de processos litogênicos e/ou atividades antrópicas, como a utilização de fertilizantes em zonas agrícolas e a atividade mineradora.

No entanto, atividades como extração e o beneficiamento de metais, rejeitos industriais, efluentes domésticos, insumos agrícolas, descarte de produtos comerciais, queima de combustíveis fósseis e descarte de lodo de esgoto são atividades antrópicas associadas à contaminação do meio ambiente por tais metais.

Quanto a contaminação por elementos químicos, diversas pesquisas de campo relatam que grande parte dos metais tóxicos encontrados em ambientes fluviais são de origem antropogênica, como, por exemplo, pesquisas realizadas no Quadrilátero Ferrífero.

A intensa atividade de extração mineral em Minas Gerais vem ao longo dos anos modificando o meio ambiente da região, uma vez que essa atividade gera uma grande quantidade de resíduos, que devem ser geridos adequadamente para diminuir os impactos ambientais dessa atividade.

A cidade de Mariana faz parte do Quadrilátero Ferrífero, região de intensa atividade mineradora, onde, em novembro de 2015, em suas proximidades ocorreu o rompimento da barragem de contenção de rejeitos da mineradora Samarco, contaminando o solo, os sedimentos de corrente e as águas de uma extensa área da bacia do rio Doce.

O crime da Samarco, na época, foi considerado o maior em termos socioambientais da história do Brasil, pois afetou, de forma direta ou indireta, aproximadamente 1,4 milhão de pessoas de 40 municípios, sendo 36 no estado de Minas Gerais e 4 no Espírito Santo.

A barragem de Fundão que se localiza no município de Bento Rodrigues, e é propriedade da Samarco (BHP Billiton e Companhia Vale S.A), continha 50 milhões de m³ de rejeitos de mineração de ferro, continha resíduo classificado como não perigoso e não inerte para ferro e manganês conforme NBR 10.004.

O volume de rejeitos lançados com o rompimento da barragem de Fundão foi transportado pelo rio por aproximadamente 663,2 km, desde a barragem de Fundão em Minas Gerais até o oceano Atlântico no estado do Espírito Santo, onde, ao longo de 17 dias, se depositou pelo caminho em diferentes concentrações.

De acordo com a ANA (2016) o curso d'água principal da bacia do rio Doce percorre 888 km desde a nascente do rio Xopotó até sua foz no Oceano Atlântico localizada no município de Linhares no Espírito Santo.

Então é necessário ser tomadas medidas que promova a revitalização das bacias hidrográficas localiza em todo território mineiro, principalmente aquelas que foram afetadas por crimes ambientais.

A política de revitalização de bacias hidrográficas no estado Minas Gerais, tem por objetivo promover a segurança hídrica, a preservação, recuperação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável, a geração de trabalho e renda, com inclusão produtiva das populações locais.

Peço, portanto, o apoio dos nobres pares a este projeto de lei que, a nosso ver, tem significativa relevância para segurança hídrica do povo mineiro, além da preservação e recuperação de áreas degrada, por consequência de atividades predatórias que causaram danos a natureza e até o momento vem afetando a saúde das populações que habitam estes territórios.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.323/2024

Dispõe sobre a municipalização de trecho da Rodovia AMG-1720 localizado no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica transferida para o Município de Ponte Nova a responsabilidade e o domínio sobre o trecho da Rodovia AMG-1720, do quilômetro 0 (zero) + 138 (cento e trinta e oito) metros ao quilômetro 0 (zero) + 621 (seiscentos e vinte e um) metros, compreendendo 438 M (quatrocentos e trinta e oito metros) da rodovia.

Art. 2º – Fica o Município de Ponte Nova, a partir da publicação desta lei, responsável pela administração, operação, manutenção, conservação e todas e quaisquer tratativas, direitos e obrigações relativamente ao trecho indicado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2024.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).

Justificação: O trecho da Rodovia AMG-1720, do km 0 + 138 m ao km 0 + 621 m, objeto de municipalização está situado no município de Ponte Nova. A Rodovia em questão faz a ligação entre o bairro pertencente ao Município de Ponte Nova, Rosário do Pontal, e outras localidades como Serra dos Pinheiros, Ilha da Garça e Chopotó, bem com a BR-120.

O trecho a ser municipalizado possui três acessos, cada um deles chegando a área em uma de suas ligações com as vias adjacentes.

Partindo do perímetro urbano de Ponte Nova sentido Rio Doce, pela Rodovia BR-120, no Km 685, percorrendo a partir daí 277 metros por via asfáltica, por onde chega-se até um dos acessos, no KM 0 da Rodovia AMG 1720, então vira-se à esquerda percorrendo 138 m passando pela ponte sobre o Rio Piranga, até atingir o trecho a ser municipalizado.

Além deste, o outro acesso se dá trafegando pela própria AMG-1720 sentido Ilha da Garça, Serra do Pinheiros ou Chopotó para o centro de Ponte Nova, no quilômetro KM 0 + 621m, aonde já se encontra a entrada para o trecho a ser municipalizado.

A outra opção de acesso é através da Rua Norival José da Silva, no entroncamento com a rodovia AMG-1720 no quilômetro KM 0 + 567 m, aonde já se encontra a outra entrada para o trecho a ser municipalizado.

A localização estratégica deste trecho rodoviário, a poucos metros do perímetro urbano de Ponte Nova, favorece o acesso à infraestrutura urbana e aos equipamentos públicos presentes nessa localidade.

Em face das evidências acerca do trecho do km 0 + 138 m ao km 0 + 621 m da AMG-1720, percebe-se que o mesmo está inserido próximo ao perímetro urbano do Município de Ponte Nova e a equipamentos públicos e polos geradores de empregos.

Assim a municipalização do trecho facilitará ao governo municipal o processo de manutenção e conservação da via, que passará desta forma a integrar o sistema viário do município, o que pode garantir uma melhor circulação e acessibilidade para a população do bairro Rosário do Pontal e demais regiões circunvizinhas que utilizam diariamente este trecho da AMG-1720.

Com isso, a municipalização deste trecho, trará um fortalecimento e desenvolvimento para a economia do município e da região, pois isto promoverá uma autonomia para as obras de infraestrutura, facilitando dessa forma a implantação de novos empreendimentos no trecho a ser municipalizado.

Por fim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.326/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Tradição & Saber, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Tradição & Saber, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2024.

Cristiano Silveira (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.334/2024

Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações educativas e informativas acerca da depressão entre os idosos no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A campanha de que trata o *caput* terá como finalidade:

I – sensibilizar a população sobre a importância da identificação precoce dos sintomas da depressão em pessoas idosas;

II – promover a disseminação de informações acerca dos fatores de risco, tratamentos disponíveis e formas de prevenção da depressão na terceira idade;

III – estimular a busca por ajuda profissional e o acesso aos serviços de saúde mental para os idosos que sofrem com a depressão;

IV – combater o estigma e preconceito associados à depressão entre os idosos, promovendo a inclusão e o apoio social;

V – estimular a criação de políticas públicas voltadas para a saúde mental da pessoa idosa.

Art. 2º – A Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa será coordenada por órgão competente da Secretaria de Estado da Saúde e poderá contar com a parceria de entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, profissionais de saúde e outros setores pertinentes.

Art. 3º – São ações da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa:

I – realização de palestras, seminários e *workshops* sobre depressão na terceira idade, destinados à população idosa, seus familiares, cuidadores e profissionais de saúde;

II – distribuição de material educativo, como cartilhas, folhetos e vídeos informativos, em locais como postos de saúde, centros de convivência e instituições de longa permanência;

III – campanhas de mídia, utilizando redes sociais e outros canais, para ampla divulgação das informações relacionadas à depressão na terceira idade;

IV – capacitação de profissionais de saúde para identificação, diagnóstico e tratamento adequado da depressão em idosos, visando aprimorar a atenção e o cuidado oferecidos por esses serviços.

Art. 4º – Para cumprir os objetivos da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, poderão ser celebrados convênios ou parcerias entre o poder público estadual e entidades da sociedade civil organizada, visando à efetividade das ações propostas.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Nayara Rocha (PP)

Justificação: O envelhecimento populacional é uma realidade presente em todo o mundo, e o Estado de Minas Gerais não é exceção. Com o aumento da expectativa de vida, é essencial que políticas públicas estejam alinhadas com as necessidades e os desafios enfrentados pela população idosa. Nesse contexto, a depressão na terceira idade emerge como uma preocupação significativa, demandando ações específicas para sua prevenção, identificação e tratamento.

A depressão é uma doença comum entre os idosos, muitas vezes subestimada ou negligenciada devido a uma série de fatores, incluindo o estigma associado à saúde mental, a falta de conhecimento sobre os sintomas e a subnotificação dos casos. Além disso, os idosos podem enfrentar barreiras adicionais ao acesso aos serviços de saúde mental, como a falta de recursos financeiros, a mobilidade reduzida e a falta de informação sobre os recursos disponíveis.

Diante desse cenário, a instituição da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa se faz imprescindível. Essa campanha tem como objetivo principal promover a conscientização e a educação da população sobre a depressão na terceira idade, visando reduzir o estigma, aumentar a identificação precoce dos sintomas e incentivar o acesso aos serviços de saúde mental.

O presente projeto de lei visa atender a uma demanda urgente e necessária, reforçando o compromisso com a promoção da saúde e o respeito aos direitos da pessoa idosa. A implementação da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa representa um passo importante na construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e solidária, em que todos os cidadãos possam envelhecer com dignidade e bem-estar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos para a população idosa de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.342/2024

Declara de utilidade pública a Sementear, Cultura, Arte e Educação, com sede no Município de Araguari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sementear, Cultura, Arte e Educação, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2024.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

Justificação: A Sementear, Cultura, Arte e Educação, com sede no Município de Araguari, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de propósitos culturais, educacionais e sociais, formada por pessoas da sociedade civil engajados na construção de tempos melhores através da cultura, da educação e artes plásticas, bem como com a preservação do patrimônio artístico-cultural, histórico (material e imaterial) de modo a contribuir para a formação sociocultural de crianças, jovens, adolescentes e idosos especialmente aqueles em vulnerabilidade social.

A Sementear pretende transformar-se em uma Escola de Artes e dentre seus objetivos estão o desenvolvimento cultural do cidadão, que passa necessariamente pela expressão da sua arte, pelo desenvolvimento e valorização de suas potencialidades não somente intelectivas, mas das motivações íntimas que a arte faz surgir, incentivando o seu crescimento cognitivo, psicológico e afetivo.

Por sua importância e por atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.972/98, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, contamos com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.344/2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Senhora de Oliveira, com sede no Município de Senhora de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Senhora de Oliveira, com sede no Município de Senhora de Oliveira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Coronel Sandro (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.345/2024

Declara de utilidade pública a Associação Militar Mirim Alto Jequitibá – Amma –, com sede no Município de Alto Jequitibá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Militar Mirim Alto Jequitibá – Amma –, com sede no Município de Alto Jequitibá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Alê Portela (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.402/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Malacacheta o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Malacacheta o imóvel com área de 2.543,75m² (dois mil e quinhentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Dr. Artur Bernardes, no Município de Malacacheta, e registrado sob o nº 19.291, a fls. 78 do Livro 3AH, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Malacacheta.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação de escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2024.

Enes Cândido, vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (Republicanos).

Justificação: Atualmente, o imóvel objeto da presente doação encontra-se inutilizado e com processo de formalização de cessão pendente há mais de três anos devido a problemas estruturais na edificação, inclusive com risco de desabamento de três salas.

O município de Malacacheta pretende receber a doação deste imóvel a fim de viabilizar sua reforma para instalação de uma instituição de ensino municipal que atenderá 14 turmas, em períodos matutino e vespertino, com aproximadamente 210 alunos.

O município pretende, ainda, aumentar a quantidade de salas de aula para que mais crianças possam ser contempladas, bem como implantar o tempo integral na escola visando o atendimento de crianças do berçário I.

A doação deste imóvel ao município contribuirá para a melhoria do acesso à educação, proporcionando bem-estar, espaço amplo e arejado aos estudantes, fomentando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos a fim de ofertar ensino de qualidade.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.404/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Natércia o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Natércia o imóvel com área de 694,00m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Praça Prefeito Antônio Virgínio da Silva, número 106, bairro Centro, no Município de Natércia, com registro de número de 3.339, Livro 3-C, Folha 193, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Natércia.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a abrigar órgãos públicos municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2024.

Duarte Bechir, 2º-vice-presidente (PSD).

Justificação: O imóvel abrigava o antigo fórum da Comarca de Natércia, que foi transferido para imóvel novo, construído em terreno doado pelo município ao Estado. O município tem projetos para a utilização do referido imóvel como Centro Cultural, Museu Municipal, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Centro de Apoio ao Turista e, ainda, como sede da Tradicional Banda Lira Catarinense. Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.430/2024

– O Projeto de Lei nº 2.430/2024 foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS

Nº 6.901/2024, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado ao presidente do Senado Federal pedido de informações a respeito da proposta de mudança no Código Civil que concerne aos direitos de viúvos e viúvas em relação à herança de seus cônjuges falecidos, pois essa mudança pode desamparar mulheres que dedicaram suas vidas ao trabalho doméstico e ao cuidado integral de suas famílias e afetar gravemente o cuidado, por exemplo, de um filho com deficiência. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.912/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório sobre a iminente dissolução do BDMG Cultural em que constem o fato que levou à decisão de dissolução do BDMG Cultural; se existe avaliação do custo da operação da dissolução e dos prejuízos ou perdas em ações de promoção da marca BDMG com a extinção do BDMG Cultural para o banco; os critérios e processos planejados para a doação e gestão dos ativos e passivos do BDMG Cultural; o vínculo funcional dos

trabalhadores da Associação BDMG Cultural; os procedimentos para o repasse dos recursos do banco para a Fundação de Arte de Ouro Preto dar continuidade aos programas do BDMG Cultural e as garantias oferecidas nessa negociação; a comprovação de realização do devido processo de consulta aos membros do Conselho da Associação BDMG Cultural na decisão de dissolução da entidade. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Cultura. Anexe-se ao Requerimento nº 6.792/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.925/2024, do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sgt. PM Bianca Mary Nobre Santos pelo ato de bravura ao salvar a vida de um funcionário terceirizado da Cemig que se encontrava preso em uma sala, cercada por 14 veículos pegando fogo, no Km 1 da BR-365, no Município de Montes Claros. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.931/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas na apresentação dos seguintes dados relativamente aos servidores militares e administrativos da Polícia Militar de Minas Gerais, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da Polícia Civil de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: tabelas de vencimentos básicos atualizadas das carreiras policiais e administrativas; normas que tratam dos planos de carreira dos policiais e dos servidores administrativos; reajustes dos vencimentos básicos concedidos entre os anos de 2015 e 2023 (indicar a lei, o percentual e as carreiras contempladas em cada reajuste); indicação do percentual de reajuste dos vencimentos básicos para ano de 2024, acompanhado do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração, nos termos da Lei nº 24.260, de 26/12/2022, ressaltando-se que o debate em tela subsidiará os trabalhos de monitoramento realizados pela Comissão de Segurança Pública, no âmbito do Tema em Foco 2023/2024, umas das iniciativas desta Casa Legislativa para o acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado, durante audiência pública destinada aos trabalhos do Tema em Foco 2023/2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.936/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo, ao secretário de Estado de Saúde, ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os esforços em andamento para garantir o sucesso e o impacto positivo da Semana da Maternidade Atípica no Estado, consubstanciadas no cronograma das ações a serem executadas; bem como informações atualizadas sobre as iniciativas tomadas para a conscientização da sociedade sobre as dificuldades e necessidades enfrentadas pelas pessoas que cuidam de filhos com deficiência e pelas famílias atípicas; o incentivo à divulgação de informações e à criação de políticas públicas sobre as necessidades das famílias atípicas; o estímulo à prevenção e ao combate à discriminação das famílias atípicas; a promoção de ações para o bem-estar mental e psicológico das mães atípicas, bem como para o desenvolvimento socioeducativo das crianças com deficiência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.938/2024, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao secretário de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações quanto ao embasamento legal para manutenção da permissão de veículos para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros por táxi na Região Metropolitana de Belo Horizonte de permissionário licenciado para afastamento do veículo por mais de 12 meses, sem extinção da ação, conforme determina o art. 8º da Lei nº 15.775, de 17/10/2005, que regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi em região metropolitana e dá outras providências, e sobre comercialização da permissão pelo antigo permissionário e não licitação, como determina a referida lei. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.939/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Delegacia Adjunta de Crimes contra Pessoa – Delegacia de Homicídios de Montes Claros pelos 12 anos de sua criação. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.942/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao coordenador do Procon Estadual de Minas Gerais pedido de informações sobre o cancelamento unilateral dos planos de saúde, bem como as implicações que tal decisão acarreta para as pessoas com autismo e suas famílias, esclarecendo-se as razões apresentadas pelas operadoras de planos de saúde para o cancelamento dos planos destinados às pessoas com autismo; o número de pessoas com autismo afetadas por esse cancelamento no Estado de Minas Gerais; as consequências desse cancelamento para os pacientes e suas famílias em termos de acesso a tratamentos e cuidados de saúde; as medidas que o Procon está adotando ou pretende adotar para garantir os direitos das pessoas com autismo e assegurar-lhes um acesso ininterrupto a um atendimento de saúde digno e adequado; e se existe alguma regulamentação específica no âmbito estadual que aborde a proteção dos direitos das pessoas com autismo em relação aos planos de saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.943/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os processos seletivos dos quadros de carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, em especial o Edital Sejusp nº 002/2021, de 17 de agosto de 2021, para salvaguardar os direitos dos candidatos com deficiência – PCD –, principalmente no que tange à observância das recomendações estabelecidas pelo Decreto nº 46.968/2016, a saber, as medidas específicas adotadas no edital para garantir a inclusão e a adequada avaliação dos candidatos PCD no processo seletivo, inclusive sobre as condições destes para exercerem as funções exigidas pelo cargo; se houve transparência e imparcialidade na avaliação dos referidos candidatos e as medidas adotadas para proporcionar adaptações razoáveis e acessibilidade para participação nas etapas do processo seletivo; se existe algum mecanismo de acompanhamento e fiscalização para garantir o cumprimento das recomendações estabelecidas pelo referido decreto e outras normativas relacionadas à inclusão dos candidatos PCD nos processos seletivos da Polícia Penal. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.944/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as seguintes questões, de extrema importância, especialmente para as pessoas com doença de Parkinson precoce (diagnosticadas antes dos 50 anos): as medidas já adotadas para a preparação e qualificação de médicos das redes estaduais de saúde para o atendimento e diagnóstico de pacientes com Parkinson, uma vez que foi apontado em pesquisas recentes que há desafios significativos nesse processo; a viabilidade da implementação de um programa de auxílio multidisciplinar fornecido pelo Estado; e a identificação das políticas públicas oferecidas atualmente pelo Estado para pessoas com essa doença, inclusive as que receberam diagnóstico de Parkinson precoce. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.945/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja o Projeto de Lei nº 1.960/2024, que institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Trombofilia, submetido a consulta pública. (– Ciente. À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.947/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações detalhadas sobre a política pública estadual de enfrentamento das zoonoses, especialmente no que diz respeito ao apoio fornecido aos municípios em suas iniciativas de controle e prevenção dessas doenças e sobre os programas e iniciativas específicas desenvolvidas pelo governo para auxiliar os municípios nesse enfrentamento; a forma como os recursos financeiros são alocados e distribuídos aos municípios para apoiar suas ações de controle e prevenção de zoonoses; a existência de algum programa de capacitação ou treinamento oferecido aos profissionais de saúde e veterinários dos municípios para lidar com esses casos; o procedimento para os municípios solicitarem assistência técnica ou recursos adicionais do governo para lidar com surtos de zoonoses; a existência de algum tipo de acompanhamento ou avaliação realizada pelo governo para monitorar a eficácia das medidas adotadas pelos municípios nesse combate; e a existência de documentos, relatórios ou dados estatísticos disponíveis que detalhem o apoio fornecido aos municípios em relação ao enfrentamento das zoonoses. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.951/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à diretora da Superintendência Regional de Ensino de Manhuaçu pedido de informações referentes ao cumprimento da carga horária presencial destinada às reuniões de caráter coletivo, nas escolas atendidas por essa superintendência, aos sábados, para escolas que tenham funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno, sob a alegação de que os trabalhadores do turno da noite precisariam sair antes da finalização das duas horas para poder lecionar no 1º horário, esclarecendo se a SRE Manhuaçu pode exigir que os servidores participem dessas reuniões exclusivamente nesse dia, uma vez que o § 2º do art. 6º da Resolução SEE nº 4.968, de 23 de fevereiro 2024 estabelece: “Excepcionalmente, as reuniões coletivas poderão ser realizadas em dias e horários diferentes dos programados, mediante acordo prévio com os servidores envolvidos para a participação de todos”. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.982/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rogério Bernardes pela organização da Copa Internacional de Mountain Bike – CIMTB – e da Copa do Mundo de Mountain Bike, em Araxá, nos dias 18 a 21/4/2024. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 6.983/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Alex Malacarne pela conquista da 3ª colocação na 2ª etapa da Whoop Uci Mountain Bike World Series 2024, em Araxá-MG. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 6.984/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rémi Trapero, Simon Burney e Chris Ball pela promoção da 2ª etapa da Copa do Mundo de Mountain Bike, em 2024, na cidade de Araxá. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 6.985/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o governador Romeu Zema e com o vice-governador Mateus Simões pelo apoio à Copa do Mundo de Mountain Bike 2024, etapa Araxá, e pela decisão direta na negociação das etapas 2025 e 2026 da mesma competição. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 6.986/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fundação Cultural Calmon Barreto e com Cynthia Rocha Verçosa pelo apoio incondicional para a realização da 1ª Copa do Mundo de Mountain Bike em Araxá. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 6.991/2024, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Rede Paulo de Tarso pelos 49 anos de história e trabalho de natureza filantrópica, atendendo milhares de pessoas através de um modelo de cuidados continuados integrados. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.993/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas em relatório de avaliação da qualidade da água em Itabira que abranja a série histórica dos últimos 30 anos de monitoramento e demonstre a evolução dos níveis de contaminação dos pontos analisados nesse período e as prováveis causas das contaminações. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.996/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça adjunto pedido de informações sobre a existência de estudo técnico sobre a contaminação da água no Município de Itabira, decorrente de atividades minerárias, e os impactos dessa contaminação na saúde da população, adotando-se, caso não exista o referido estudo, a providência de elaborá-lo às expensas da Vale, tendo em vista o termo de compromisso firmado pela empresa com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de melhorar a disponibilidade hídrica em Itabira. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.998/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde pedido de informações sobre a qualidade da água do Município de Itabira, em especial nos pontos a montante e a jusante da estação de tratamento de água desse município, tendo em vista recente relatório, elaborado pelo Igam, que teria atestado teores significativos de chumbo, manganês e alumínio em todos os pontos de coleta para análise da qualidade da água no município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.001/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação das Amigas da Santa Casa de Campo Belo – Aamisc –, pelos 25 anos de sua fundação. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 7.005/2024, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com o pastor Elizeu Elias Ferreira Coelho pela passagem do seu 52º aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 7.007/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à presidência desta Casa pedido de providências para que sejam tomadas as medidas necessárias para que seja efetivamente constituído o grupo coordenador do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, bem como indique esta deputada para representar a Assembleia nesse grupo. (– Ciente. À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.008/2024, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Centro Universitário Internacional – Uninter – de Santa Luzia pelos 16 anos de exitosa e relevante contribuição em promover a inclusão social por meio da educação superior e pós-graduação a distância, com qualidade reconhecida pelo MEC, para os municípios de Santa Luzia e cidades ao redor, como Jaboticatubas, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves e Belo Horizonte. (– À Comissão de Educação.)

Nº 7.009/2024, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ronivan Luiz Fonseca de Oliveira pelo seu 45º aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 7.013/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os motivos que levaram essa secretaria a restringir a participação de professores apenas a cursos de aperfeiçoamento profissional oferecidos por instituições reconhecidas e validadas pelo Ministério da Educação – MEC – com vagas financiadas pelo Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação – Trilhas de Futuro Educadores, conforme art. 7º, II, da Resolução SEE Nº 4.968/2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.020/2024, do deputado Adriano Alvarenga, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Hospital Arnaldo Gavazza, no Município de Ponte Nova, pela comemoração dos 48 anos de sua fundação e pelos serviços de excelência prestados a toda região do Vale do Piranga. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 7.021/2024, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.477/2023, de sua autoria.

Nº 7.054/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Mesa desta Casa pedido de providências para a utilização de cães farejadores pela Polícia Legislativa, da mesma forma como já são utilizados pela Polícia Legislativa do Senado e da Câmara dos Deputados, com o objetivo de proporcionar mais segurança ao público, aos parlamentares e aos servidores. (– Ciente. À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.056/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Santa Casa de Belo Horizonte pelos seus 125 anos de fundação. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 7.062/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Bicimobi Experience e com Gabriel Ramos e Patrícia Moço pelo apoio incondicional à realização da 1ª Copa do Mundo de Mountain Bike, em Araxá. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 7.063/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de informações acerca das ações relativas às políticas estaduais para o setor de turismo, consubstanciadas em relatório de que constem as diretrizes, metas e ações estabelecidas, incluindo a previsão orçamentária disponível para a implementação da Lei nº 22.765, de 2017, que instituiu a Política Estadual de Turismo do Estado; as diretrizes, metas, ações e orçamento disponível para execução das ações complementares que atendam a Lei nº 23.763, de 2021, que instituiu o Plano Estadual

de Turismo de Base Comunitária; os esforços da Subsecretaria de Turismo no sentido de identificar potencial turístico das comunidades tradicionais de povos originários e quilombolas, bem como plano de treinamento e capacitação de seus membros para profissionalização e desenvolvimento dessas comunidades; a política de divulgação, nacional e internacional, dos circuitos e rotas turísticas do Estado; a integração de trabalho entre a Secult, a Embratur e o Ministério do Turismo, e os valores investidos nessas ações, citando-se sua fonte; outras ações da Secult, que visem a qualificação, capacitação e melhoramento da cadeia turística mineira, bem como do processo de internacionalização da imagem do Estado como destino turístico. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.065/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Eliene Barbosa de Freitas Marques pelo importante trabalho social desenvolvido com crianças e adolescentes por meio do Projeto Flor do Amanhã, no Município de João Monlevade. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 7.075/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca das ações realizadas pelos municípios que receberam o recurso de R\$24.466.291,98, repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES –, segundo a resolução SES-MG nº 8.375/2022. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.084/2024, do deputado Thiago Cota, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.253/2024, de sua autoria.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 6.897/2024

Da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Chefia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam agilizadas e priorizadas as investigações sobre as agressões cometidas por homens encapuzados ao Pe. Cláudio José da Silva, no Distrito de Piedade de Paraopeba, Município de Brumadinho.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Administração Pública, de Meio Ambiente, de Defesa do Consumidor, do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Direitos Humanos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 2.366/2024, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, foi publicado no *Diário do Legislativo* do dia 23 de maio de 2024. A presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas ao projeto na Comissão de Fiscalização Financeira teve início no dia 24 de maio de 2024 e será encerrado no dia 12 de junho de 2024.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Defesa do Consumidor informa que, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, foi aprovado o Requerimento nº 6.595/2024, da Comissão de Direitos Humanos;

a Comissão de Meio Ambiente informa que, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, foi aprovado o Requerimento nº 6.576/2024, da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais;

a Comissão do Trabalho informa que, na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, foram aprovados, com a Emenda nº 1, os Projetos de Lei nºs 867 e 1.062/2023, do deputado Fábio Avelar, e 3.462/2022, do deputado Gil Pereira e, na forma do Substitutivo nº 1, o Projeto de Lei nº 575/2023, do deputado Doorgal Andrada;

a Comissão de Assuntos Municipais informa que, na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, foi aprovado o Requerimento nº 6.818/2024, do deputado Bosco;

a Comissão de Direitos Humanos informa que, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, foi aprovado o Requerimento nº 6.690/2024, da Comissão de Administração Pública; e

a Comissão de Administração Pública informa que, na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/5/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.661 a 6.667 e 6.674/2024, do deputado Lucas Lasmar (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 7.021/2024, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.477/2023, e o Requerimento nº 7.084/2024, do deputado Thiago Cota, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.253/2024 (Arquivem-se os projetos.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 2.981/2023, do deputado Zé Guilherme e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Mercado Central de Belo Horizonte pelos 95 anos de sua fundação.

Votação de Requerimentos

– A seguir, são submetidos a votos e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 3.629/2023 na forma do Substitutivo nº 1, 4.623 e 4.761/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, 5.977/2024 na forma do Substitutivo nº 1, e 6.799/2024, cujos teores foram publicados na edição anterior.

2ª Fase

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Betão em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.436/2020 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do deputado Grego da Fundação em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 416/2023 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.463/2020, do deputado Betão, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os planos de saúde custearem as diárias e as refeições dos acompanhantes de pacientes idosos internados. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há

oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doutor Jean Freire e Eduardo Azevedo e da deputada Maria Clara Marra. Votaram apenas 33 deputados. Portanto, não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito. Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Antonio Carlos Arantes) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 41 deputados. Portanto, há quórum para votação. A presidência vai renovar a votação. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Ana Paula Siqueira e dos deputados Professor Cleiton, Gil Pereira, Coronel Sandro e Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Professor Cleiton (PV)

Roberto Andrade (PRD)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.463/2020 com a Emenda nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Roberto Andrade (PRD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 268/2023, da deputada Nayara Rocha, que institui, no âmbito do Estado, o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o

projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 268/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Professor Cleiton (PV)

Roberto Andrade (PRD)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – A presidência aproveita a oportunidade e cumprimenta, pelo seu aniversário, o nosso querido amigo deputado Professor Cleiton. Parabéns! Que Deus o ilumine sempre!

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.086/2019, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer doces no Município de Araxá. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno único, o Projeto de Lei nº 1.086/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.966/2021, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Coronel Sandro. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.966/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.605/2022, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado o Bairro Borboleta, no Município de Juiz de Fora. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.605/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 68/2023, do deputado Grego da Fundação, que institui o Polo da Cachaça do Vale do Piranga. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Grego da Fundação.

O deputado Grego da Fundação – Boa tarde a todos e a todas. Presidente, obrigado por este momento de fala. Betão, nós somos apreciadores da “aguardiet”, dessa água benta, então eu não poderia deixar de falar da sua importância. Minas Gerais é o maior produtor de cachaça do Brasil, pois 40% da produção nacional é concentrada em nosso Estado. De cada três cidades que possuem estabelecimentos registrados no País, uma é mineira. Não é por acaso que a cachaça mineira é reconhecida como patrimônio histórico e cultural. O Norte de Minas é referência na produção da cachaça, e a nossa região, Betão, a Zona da Mata, também não fica para trás, porque lá temos bons alambiques e excelentes produções. Com a intenção de dar visibilidade e incentivar a produção, nós hoje votaremos, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 68/2023, que institui o Polo da Cachaça do Vale do Piranga.

Uma das características marcantes da região do Vale do Rio Piranga é a grande concentração de alambiques, e esse projeto tem como objetivo fortalecer a cadeia produtiva da cachaça, promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis ao setor e incentivar a industrialização e a comercialização de cachaça nos municípios integrantes desse polo, e por isso peço o apoio dos nobres colegas deputados e deputadas a este projeto. Afinal de contas, produzir e tomar aquela cachacinha é assunto sério em Minas Gerais! Muito obrigado!

O presidente – Obrigado, deputado Grego. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gil Pereira. Portanto, votaram “sim” 41 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 68/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Professor Cleiton (PV)

Roberto Andrade (PRD)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 544/2023, do deputado Zé Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coronel Pacheco o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 38 deputados; que, somados à presença do presidente, totalizam 39 parlamentares. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 544/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Professor Cleiton (PV)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 794/2023, do deputado Fábio Avelar, que declara de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia e Nossa Senhora das Mercês, realizada no Município de Nova Serrana. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença do presidente, totalizam 39 parlamentares. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 794/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bosco (CIDADANIA)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 884/2023, da deputada Lud Falcão, que institui a Campanha Check-up Feminino para orientação e prevenção de doenças no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 884/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.235/2023, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre o Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA – para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública estadual de ensino. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.235/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.043/2021, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a política estadual do hidrogênio verde. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Minas e Energia opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Charles Santos. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.043/2021 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.782/2022, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural o Coral Araras Grandes, do Município de Araçuaí. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno único, o Projeto de Lei nº 3.782/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 344/2023, do deputado Charles Santos, que altera a Lei nº 23.643, de 22/5/2020, que dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Charles Santos.

O deputado Charles Santos – Obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde aos colegas.

Sr. Presidente, estamos propondo uma alteração simples, relativamente pequena ao texto e já esclareço aos colegas que seria a supressão do termo “decorrente da pandemia de covid-19 e do estado de calamidade pública”. Esse texto na Lei nº 2.643/2020, projeto de minha autoria, aprovado pelos colegas aqui nesta Casa exatamente no período de pandemia, momento em que nós vivemos ali um grande período de violência contra a mulher, não é? Um período crescente de violência contra a mulher, contra o idoso e contra a criança, Professor Cleiton.

Agora a gente fica pensando, Sr. Presidente, como é o ser humano. Vivemos um momento duro de grande violência contra a família naquele momento, por conta da pandemia. Passada a pandemia, passado o período da covid, a violência persiste, Professor Cleiton, a violência segue. Os dados atuais provam que a violência hoje contra a mulher, contra o idoso e contra a criança segue tão grande quanto naquela época. Então antes atribuíamos isso à covid, porque a vítima estava dentro de casa junto com o agressor. E hoje? Passado o período da pandemia, continuamos vivendo duramente essa infelicidade do feminicídio, da violência contra idosos e contra crianças.

Estamos propondo, então, a supressão do art. 3º da Lei nº 23.643 justamente com o objetivo de que esta lei, nos dias atuais, permaneça como instrumento, como ferramenta de denúncia por ofício, para que aquela pessoa, que não tem como se defender, não tem como recorrer à Justiça, recorrer à proteção da segurança pública e à segurança do Estado tenha, na voz de um síndico, na voz de um vizinho, na voz de um conhecido, um instrumento de proteção. Portanto quero encaminhar aqui aos colegas. Assim como agradececi na primeira votação, em 1º e 2º turnos, em 2020, a aprovação deste projeto, eu quero agradecer hoje antecipadamente, porque, repito, permanece esta lei como ferramenta de enfrentamento à violência contra a mulher, idosos e crianças. Se para alguns somente a espada da lei, se para alguns somente o braço forte da lei é capaz e é suficiente para detê-los, então que assim o seja. Vamos utilizar o instrumento que nós temos hoje, aqui, que é o voto, e aprovar esta alteração à lei, este projeto de lei. E que, em breve, tenhamos essa inovação, para que as vítimas da violência doméstica continuem tendo, na própria sociedade, no vizinho, no conhecido, no amigo, o auxílio que precisam para se protegerem, para se defenderem. Conto com os colegas. E vamos seguir em frente, Sr. Presidente, no enfrentamento contra a violência doméstica. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Charles. Parabéns pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Leleco Pimentel. Portanto, votaram “sim” 42 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno único, o Projeto de Lei nº 344/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 625/2023, do deputado Arnaldo Silva, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 22.473, de 28 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Alencar da Silveira Jr. e Carlos Henrique. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno único, o Projeto de Lei nº 625/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 853/2023, do deputado Lucas Lasmar, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Travessia da Fé, rota de peregrinação entre os Municípios de Curvelo e Felixlândia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno único, o Projeto de Lei nº 853/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Professor Cleiton (PV)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 416/2023, da deputada Alê Portela, que dispõe sobre diretrizes para implantação de cidades inteligentes no âmbito do Estado e dá outras providências. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Alê Portela.

A deputada Alê Portela – Muito obrigada, presidente e todos os meus nobres colegas parlamentares da Mesa. Eu gostaria de agradecer o empenho de todos os parlamentares para que pudéssemos chegar à redação final do projeto que traz diretrizes para a implementação das cidades inteligentes no Estado de Minas Gerais, uma construção conjunta com a Comissão de Assuntos Municipais, que foi tão necessária, e também gostaria de deixar um agradecimento ao deputado Rodrigo Lopes, que se empenhou em trazer emendas contributivas. Nós estamos aqui felizes e celebrando um momento histórico para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que aprovará a primeira legislação estadual que trata das cidades inteligentes no Brasil. Mais uma vez, esta Casa está se comprometendo com o futuro, sendo uma Casa arrojada, inovadora. Estamos aqui trazendo para Minas Gerais uma cidade mais inclusiva, mais sustentável e igualitária para todos os mineiros.

Então, conto com o voto, com a aprovação dos meus nobres colegas parlamentares e agradeço todo o empenho desta Casa para que chegássemos até aqui. Muito obrigada, presidente.

O presidente – Obrigado, deputada Alê. Parabéns pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bruno Engler. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 416/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

3ª Fase

A presidenta (deputada Leninha) – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.538/2021, 4.051/2022, 555, 1.282 e 1.517/2023 e 1.990 e 2.112/2024 (À sanção.).

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidenta encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 29, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 29/5/2024

Presidência da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Antonio Carlos Arantes – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Doutor Jean Freire – Eduardo Azevedo – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Leleco Pimentel – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Mário Henrique Caixa – Roberto Andrade – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h11min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 3 de junho, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/5/2024

Às 10h11min, comparecem à reunião as deputadas Ione Pinheiro, Bella Gonçalves e Alê Portela (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* da Sra. Renata Francisca Miranda, sugerindo a apresentação de projeto de lei que estabeleça punição para quem colocar fogo em quintais e calçadas; e ofícios do Instituto Estadual de Florestas, encaminhando resposta

ao Requerimento nº 10.773/2022. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 113/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relatora: deputada Bella Gonçalves) e 781/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Bella Gonçalves). A reunião é suspensa por tempo indeterminado. São reabertos os trabalhos às 11h25min, com a presença das deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e do deputado Adriano Alvarenga. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos à votação, é aprovado o Requerimento nº 6.576/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.738/2024, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool – CMAA – pelo prêmio Selo Verde de Responsabilidade Ambiental, ofertado pelo *Jornal do Meio Ambiente do Estado de São Paulo*, que reconhece o compromisso de empresas que possuem práticas ambientais exemplares e que lideram a busca na promoção da sustentabilidade e da justiça social;

nº 8.753/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Tito Torres, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora;

nº 8.754/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Tito Torres, em que requerem seja encaminhado ao chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo a descrição quantitativa e qualitativa da estrutura do órgão no âmbito estadual e dos municípios, incluindo a estrutura física e logística, viaturas, equipamentos, quadro de pessoal, número de abrigos próprios, conveniados ou de municípios, com suas capacidades e localização; bem como sobre os investimentos financeiros realizados a partir de 2019, indicando aqueles realizados diretamente com recursos do Estado e os de outras fontes, assim como sobre o atual orçamento para a Defesa Civil com apontamento do percentual executado até então; sobre se os quantitativos de todos os itens mencionados estão adequados e suficientes e, em caso negativo, quais são as ações e os investimentos necessários para que se desenvolvam com efetividade e qualidade as atribuições legais de competência da Defesa Civil;

nº 8.869/2024, do deputado Tito Torres, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para a suspensão do licenciamento e das atividades do projeto Mina Limeira, no Município de Prudente de Moraes, de propriedade da empresa Sandra Mineração Ltda.;

nº 8.881/2024, dos deputados Raul Belém e Antonio Carlos Arantes e da deputada Maria Clara Marra, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria para debater os Projetos de Lei nºs 754/2015 e 1.872/2023, que dispõem sobre a outorga coletiva do direito de uso de recursos hídricos e a Política Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável de Minas Gerais;

nº 8.893/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para realizar os estudos necessários e dar celeridade à criação do Parque Nacional Peixe Bravo, nos Municípios de Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Grão Mogol e Serranópolis de Minas, e do Monumento Natural Picos Sucuruíú-Formosa, nos Municípios Monte Azul, Santo Antônio do Retiro e Espinosa;

nº 8.894/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Ministério do Turismo pedido de providências para que promova e divulgue o ecoturismo na Reserva Biológica da Serra do Espinhaço;

nº 8.895/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para fortalecimento da gestão e aumento dos recursos destinados às atividades de conservação ambiental no âmbito da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço;

nº 8.898/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para fazer o balanço da situação do descomissionamento das 37 barragens alteadas a montante, como um dos encaminhamentos da 11ª Reunião Extraordinária da comissão, que debateu as medidas de monitoramento e segurança adotadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com relação aos riscos de ocorrência de eventos climáticos extremos no Estado e a destinação, no Orçamento, de recursos para prevenção e atendimento da população em caso de desastres;

nº 8.899/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para receber e discutir o relatório de inspeção semestral de estrutura de barragens de março de 2024, como um dos encaminhamentos da 11ª Reunião Extraordinária da comissão, que debateu as medidas de monitoramento e segurança adotadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com relação aos riscos de ocorrência de eventos climáticos extremos no Estado e a destinação, no Orçamento, de recursos para prevenção e atendimento da população em caso de desastres;

nº 8.901/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater as ameaças à preservação do Parque Nacional da Serra do Gandarela, em razão do licenciamento do Projeto Apolo, da empresa Vale;

nº 8.902/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada visita à região do entorno do Mineirão, no Município de Belo Horizonte, para verificar as intervenções que estão sendo feitas para a realização do evento automobilístico Stock Car;

nº 8.904/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para que seja dada celeridade à criação e à implantação da Reserva Extrativista Tamanduá, na região Norte de Minas;

nº 8.905/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater a supressão e o corte de árvores de forma indiscriminada no Município de Belo Horizonte, bem como a dificuldade de manutenção das mudas plantadas em compensação a esses cortes;

nº 8.906/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para elaborar estudos que subsidiem a recategorização da área do Parque Nacional das Sempre-Vivas, localizado nos Municípios de Bocaiuva, Buenópolis, Diamantina e Olhos d'Água, em categoria de unidade de conservação do grupo de uso sustentável, tendo em vista a presença de comunidades tradicionais no local;

nº 8.907/2024, das deputadas Bella Gonçalves e Leninha, em que requerem seja realizada visita aos mananciais de águas abrangidos pela Estação Ecológica de Fechos e pelo Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, em Nova Lima e Belo Horizonte, respectivamente, para conhecer e debater a relevância dessas áreas para o abastecimento público e para a proteção da biodiversidade na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Em seguida, são aprovados relatórios de visitas ao Monumento Natural Estadual Serra da Moeda – Mona –, no Município de Moeda, realizada em 16/10/2023, e à nova captação de água do Rio Paraopeba e à comunidade rural de Ponte das Almorreimas, no Município de Brumadinho, em 27/11/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2024.

João Magalhães, presidente – Adriano Alvarenga – Bim da Ambulância.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/5/2024

Às 14h7min, comparecem à reunião os deputados Marquinho Lemos, Ricardo Campos, Leleco Pimentel e Lucas Lasmar (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Andréia de Jesus. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater o relançamento do programa Luz para Todos no Estado. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.936/2024, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à diretora-presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de informações sobre as iniciativas dessa instituição para o resgate e a multiplicação de sementes crioulas de arroz, feijão e milho, essenciais à promoção da segurança alimentar e nutricional do povo mineiro;

nº 8.945/2024, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater os prováveis impactos da Mina Apolo, da Mineradora Vale S.A., na Bacia do Rio Piracicaba, em especial na região da Serra do Caraça, considerando-se que está em curso o processo de licenciamento do Projeto Apolo, da Mineradora Vale S.A., que ameaça toda a Bacia do Rio Piracicaba em razão de impactos hídricos que decorrerão da consolidação do projeto;

nº 8.956/2024, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater, a pedido do Sr. Chico Vieira, vereador da Câmara Municipal de Coimbra, a instalação de radar na MGC-120, na altura do trevo desse município, tendo em vista o alto número de acidentes que têm ocorrido nesse trecho nos últimos anos;

nº 8.960/2024, do deputado Ricardo Campos e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a titularização de juiz de direito na Comarca de Manga, uma vez que há dois anos essa comarca conta apenas com o trabalho de juízes plantonistas;

nº 8.961/2024, do deputado Ricardo Campos e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que a Comarca de Manga retome a jurisdição sobre o Município de Matias Cardoso, haja vista a maior proximidade geográfica entre os Municípios de Manga e de Matias Cardoso, o que facilitaria o acesso à Justiça pelos cidadãos desses municípios;

nº 8.962/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para provimento de comarcas de segunda entrância nas Comarcas de Águas Formosas, Novo Cruzeiro, Medina, Manga, São João da Ponte e Taiobeiras;

nº 8.963/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer sejam encaminhadas ao presidente e ao corregedor-geral do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e ao procurador-geral de justiça as notas taquigráficas da 6ª Reunião Ordinária da comissão, que teve por finalidade debater a desinstalação de unidade judiciária na Comarca de Manga;

nº 8.964/2024, do deputado Ricardo Campos e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a homologação do concurso público para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro de pessoal dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme o Edital nº 1/2022;

nº 8.965/2024, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o programa de diversidade e inclusão implantado pela Santa Casa de Belo Horizonte.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Thamiris Daniel dos Santos, superintendente substituta do Ministério de Desenvolvimento Agrário; e Pretinha de Merson, vereadora da Câmara Municipal de Matias Cardoso; e os Srs. Agmar Pereira Lima, diretor de Projetos da Associação de Remanescentes Quilombolas de Palmeirinha – Arquip; Gentil Nogueira de Sá Júnior, secretário nacional de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia; João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira, diretor de Relações Institucionais da Cemig, representando o diretor-presidente dessa companhia; Rodrigo André Sá Teles da Silva, presidente da Associação de Câmaras e Vereadores da Área Mineira da Sudene – Avams; Miguel Marques, diretor de Gestão de Programas de Governo da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBpar; Daniel Batista Sucupira, presidente da Frente Mineira de Prefeitos; Pedro Oliveira de Sena Batista, superintendente de Política Minerária, Energética e Logística da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; Paulo Guedes, deputado federal; Vagner Vasconcelos Luiz Franco, chefe da Divisão de Governança Fundiária do Incra, representando a Superintendente Regional do Incra; Leandro Xingó, diretor de Gestão Corporativa da ENBpar; Padre João, deputado federal; e André Dias, diretor do Departamento de Universalização e Políticas Sociais de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia. A presidência concede a palavra ao deputado Ricardo Campos, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2024.

Marquinho Lemos, presidente – Ricardo Campos – Leleco Pimentel.

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/5/2024

Às 14h27min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Caporezzo (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do BAM) e Professor Cleiton (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.857/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.950/2024, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Ten.-Cel. PM Newton Arlém Eleutério pelos 30 anos de serviços prestados à sociedade mineira;

nº 8.967/2024, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a celeridade e eficácia das investigações, bem como dos desdobramentos da Operação School's Out, do Ministério Público de Minas Gerais, que resultou na prisão em flagrante de um professor, no Município de Divino, por posse e armazenamento de conteúdo de exploração sexual infanto-juvenil, no dia de 22/5/2024;

nº 8.972/2024, do deputado Caporezzo, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais, para debater o teor da portaria de inquérito policial militar – IPM – assinada pelo citado corregedor.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 29/5/2024, às 14h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Caporezzo – Professor Cleiton.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/5/2024

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 2.309/2024, do governador do Estado (pendente a apreciação de emendas e destaques).



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 3 de junho de 2024, destinada a homenagear o Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH – pelos 60 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 29 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 3/6/2024, às 9 horas, em Belo Horizonte, à Mina Granja Corumi, na Serra do Curral, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na atividade de extração mineral.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2024.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco a deputada Nayara Rocha e os deputados Celinho Sintrocel, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/6/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as políticas públicas de

enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa no Estado por ocasião do dia 15 de junho, Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2024.

Betão, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.733/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os procedimentos para o cadastro de cargos vagos nas escolas estaduais, especificando os procedimentos adotados para esse cadastro e a forma de os diretores das escolas comunicarem sobre a existência de vagas disponíveis e solicitarem sua abertura para preenchimento; a forma de obter informações sobre os prazos e critérios estabelecidos e a existência de requisitos específicos que as escolas devem cumprir ao solicitar a abertura de uma vaga; a forma de divulgação das vagas aos interessados e a existência de algum canal de comunicação ou plataforma “on-line” onde os candidatos podem consultá-las; a forma de monitoramento e acompanhamento dos cargos vagos e a existência, na secretaria, de mecanismos para garantir que as vagas sejam preenchidas de maneira eficiente para que não haja deficiência de pessoal nas unidades escolares.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1/3/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise busca esclarecimentos do secretário de Estado de Educação sobre o processo de recrutamento e seleção de candidatos para atuar nas escolas da rede estadual de ensino. O pedido visa esclarecer os procedimentos para o cadastro de vagas, as formas de divulgação, os prazos, os critérios e requisitos específicos para a abertura de vagas, além do monitoramento dos cargos vagos e os mecanismos para garantir seu preenchimento eficiente e evitar a falta de pessoal nas escolas.

Em nossa análise de mérito, consideramos a matéria relevante para que os parlamentares possam compreender de maneira orgânica os mecanismos que envolvem o processo de recrutamento e seleção de profissionais para atuar nas escolas estaduais, permitindo-lhes abordar mais detidamente as questões relacionadas a este processo. Ademais, compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a aplicação das políticas públicas educacionais, buscando a transparência nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação. No entanto, com o objetivo de aperfeiçoar a redação e tornar o requerimento mais claro e objetivo, apresentamos um substitutivo ao final deste parecer.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa exercer o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e outras autoridades públicas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.733/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o processo de recrutamento e seleção de candidatos para atuar nas escolas da rede estadual de ensino, esclarecendo os procedimentos para o cadastro de vagas, as formas de divulgação, os prazos, critérios e requisitos específicos para a abertura de vagas, além do monitoramento dos cargos vagos e os mecanismos para garantir seu preenchimento eficiente e evitar deficiência de pessoal nas escolas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Alencar da Silveira Jr., relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.006/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre contratação temporária de professores no Estado, considerando-se os dados do Censo Escolar de 2023, que revelou que mais da metade dos professores que atuam nas escolas estaduais do Brasil é contratada de forma temporária, portanto sem garantia de estabilidade e sem possibilidade de progressão na carreira, e que Minas Gerais é o Estado com o menor número de concursados, com provimento de apenas 19,2% de professores efetivos, esclarecendo-se o seguinte: quais os principais motivos que levaram ao alto índice de contratação temporária de professores em detrimento de contratações efetivas por meio de concurso público; que medidas estão sendo adotadas ou planejadas para reduzir a dependência de contratações temporárias e aumentar o número de professores efetivos; se existe um plano estratégico ou políticas específicas voltadas para a valorização e estabilidade dos professores efetivos no Estado; como o governo pretende lidar com as questões relacionadas à qualidade do ensino e à estabilidade do corpo docente diante dessa situação; em quanto tempo a rede estadual de ensino será preponderantemente de efetivos; e se há planejamento para abertura de outro concurso, considerando-se o baixo número de aprovados no último realizado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/3/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita esclarecimentos do secretário de Estado de Educação e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão sobre a contratação temporária de professores em Minas Gerais, especificamente sobre os motivos para a alta proporção de contratações temporárias em detrimento das efetivas; quais medidas estão sendo tomadas para reduzir essa dependência e aumentar o número de professores efetivos; se há planos específicos para valorizar e garantir a estabilidade dos professores efetivos; como o governo planeja abordar questões de qualidade do ensino e estabilidade do corpo docente; e em que prazo a rede estadual de

ensino será predominantemente composta por professores efetivos. Além disso, a comissão questiona se há planos para abrir outro concurso, dada a escassez de aprovados no último certame.

Quanto ao mérito, consideramos a matéria oportuna e relevante, visto que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação. No entanto, com o objetivo de aperfeiçoar a redação para que fique mais clara e objetiva, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Do ponto de vista jurídico, o requerimento está respaldado pelo art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como pelo § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram crime de responsabilidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 6.006/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o número de professores de educação básica efetivos e o de contratados temporariamente na rede estadual de ensino em 2024, com justificativa para o volume de contratações temporárias e detalhamento das medidas em andamento ou planejadas para reduzi-las, incluindo prazo para sua diminuição.

Requer, ainda, esclarecimentos sobre as estratégias de valorização desses profissionais e o planejamento previsto para novos concursos públicos visando ao provimento de cargos das Carreiras de Professor de Educação Básica.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Alencar da Silveira Jr., relator.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

O presidente despachou, em 28/05/2024, as seguintes comunicações:

Comunicação do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de Tiago Daniel Adão, ocorrido em 22/5/2024, em São Paulo. (– Ciente. Oficie-se.)

Comunicação das deputadas Alê Portela, Chiara Biondini, Delegada Sheila e Marli Ribeiro e dos deputados Caporezzo, Antonio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Charles Santos, Carlos Henrique, Coronel Sandro, Bruno Engler, Dr. Maurício, Eduardo Azevedo, João Magalhães, João Junior, Rafael Martins, Rodrigo Lopes, Sargento Rodrigues e Tito Torres em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Conservadorismo.

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, em 29/5/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. Célio da Assunção Frois, 1º suplente de deputado estadual pelo Partido Social Cristão – PSC –, informando sua desistência de assumir o mandato de deputado estadual durante o afastamento do deputado Noraldino Júnior em virtude de licença médica superior a 120 dias.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Instituto de Pastoral da Juventude Leste II pelos 37 anos de existência em defesa da vida das juventudes, com muita resistência, persistência e protagonismo, a serem celebrados em 12 de maio de 2024 (Requerimento nº 6.533/2024, da deputada Leninha);

de congratulações com o Sr. Jarbas Soares Júnior, procurador-geral de justiça, pela eleição para o cargo de presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG –, no biênio 2023-2024 (Requerimento nº 6.623/2024, do deputado João Vítor Xavier);

de congratulações com a Associação de Pós-Graduandos da Universidade Federal de Viçosa pelos 45 anos de história dedicada à representação da comunidade científica, ao fomento à pesquisa e à promoção da excelência acadêmica (Requerimento nº 6.648/2024, da deputada Ana Paula Siqueira);

de pesar pelo falecimento de Paulo Monteiro (Requerimento nº 6.670/2024, do deputado Lucas Lasmar);

de pesar pelo falecimento de Adriane Cunha, amiga, mãe, pessoa ímpar, diretora da Escola Municipal Dagmar de Souza, sempre comprometida e entusiasta das boas práticas educacionais (Requerimento nº 6.680/2024, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela realização da Campanha da Fraternidade 2024, cujo lema é “Vós sois todos irmãos e irmãs”, tendo em vista a importância de fortalecimento dos laços sociais, principalmente nesses tempos em que grupos fundamentalistas vêm atacando a Campanha da Fraternidade (Requerimento nº 6.700/2024, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com o Sr. Rogério de Freitas Caldas por sua trajetória jurídica e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Muriaé na busca de soluções que visam ao bem-estar coletivo (Requerimento nº 6.760/2024, do deputado Grego da Fundação);

de congratulações com o 1º-Ten. BM Antônio Márcio Vaz de Sousa pelos 15 anos de serviço no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (Requerimento nº 6.814/2024, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com Wander Valadares de Oliveira Júnior pela dedicação e pelo comprometimento com a educação no nosso estado (Requerimento nº 6.817/2024, do deputado Lucas Lasmar);

de protesto contra o Banco do Brasil pela ausência de representantes na 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, que debateu e avaliou a execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf – no Estado (Requerimento nº 6.840/2024, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com a Sra. Gírlene Alves da Silva pela posse como reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora para a gestão 2024-2028 (Requerimento nº 6.874/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Sr. Telmo Mota Ronzani pela posse como vice-reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora para a gestão 2024-2028 (Requerimento nº 6.875/2024, da Comissão de Educação);

de apoio à implementação do Instituto Federal de Minas Gerais na região do Barreiro, no Município de Belo Horizonte, pela relevância e necessidade de garantir ensino público gratuito e de qualidade para uma das regiões mais populosas da capital mineira (Requerimento nº 6.876/2024, da Comissão de Educação);

de apoio aos docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pela deflagração da greve a partir do dia 2 de maio de 2024, nas unidades da universidade (Requerimento nº 6.877/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Raquel Almeida pela importância da sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 6.878/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Eliane Dias Evangelista pela importância da sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 6.879/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Soraya Menezes pela importância da sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 6.880/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Carlos Magno Silva Fonseca pela importância da sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 6.881/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Dalcira Pereira Ferrão pela importância da sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 6.882/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Itamar Vieira Junior pela conquista do prêmio francês Montluc Résistance et Liberté 2024, concedido a obras que promovem a análise, a reflexão e a reavaliação dos valores da resistência e da liberdade (Requerimento nº 6.884/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Evandro Nunes de Lima pela importância da sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 6.893/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Cristal Siuves pela importância da sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 6.894/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio ao Pe. Cláudio José da Silva pelas agressões sofridas no dia 18 de abril de 2024 (Requerimento nº 6.898/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de pesar pelo falecimento de Guilherme Fiúza Zenha, cineasta de grande destaque em Minas Gerais e dedicado presidente do Sindicato da Indústria do Audiovisual do Estado (Requerimento nº 6.904/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Ouvidoria Feminina da Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – pelos relevantes serviços prestados através do acolhimento de mulheres em situação de violência na Ufop e na comunidade (Requerimento nº 6.909/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com Fábio Júnio Barbosa pela divulgação da obra literária de João Guimarães Rosa (Requerimento nº 6.921/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Antônio Fabrício de Matos Gonçalves por sua indicação ao cargo de ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em abril deste ano, pelo presidente da República (Requerimento nº 6.971/2024, da Comissão de Administração Pública);

de congratulações com a equipe da Delegacia de Polícia Civil de Jaboticatubas pelo brilhante trabalho investigativo que culminou na prisão de um homem de 29 anos suspeito de cometer o crime de estupro contra uma criança de 10 anos, de quem é padrasto, e de uma mulher de 34 anos, mãe da vítima, suspeita de consentir com a prática do crime (Requerimento nº 6.973/2024, da Comissão de Segurança Pública).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 6.367/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Intendência da Cidade Administrativa (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag) pedido de providências para intervenção imediata para solução de vícios construtivos ocultos e outras anomalias nos principais elevadores da Cidade Administrativa, fundamentando-se na última inspeção realizada pela empresa Vistoriar.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: Durante as vistorias realizadas em todos os elevadores do prédio Gerais, foram constatadas várias inconformidades na fixação dos pilares metálicos dos contrapesos com as vigas da edificação, as quais destacaram: ausência de apoio na base, provocando o aumento da sobrecarga dos parafusos de fixação nas vigas; indícios de fragilidades em elementos estruturais, manchas, alteração de cor, deslocamentos, sinais de corrosão, desgastes, falta de uniformidade e espaço vazio entre a viga de concreto da estrutura do prédio e os pilares metálicos dos contrapesos.

Sob esse viés, fica clara a necessidade de intervenção do poder público para imediata solução do problema. Os elevadores estão interditados por meses em um prédio com diversos andares – tornando quase impossível o trabalho digno.

Dito isso, levo a proposição para análise dos nobres pares e requisito sua aprovação.

REQUERIMENTO Nº 6.372/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja utilizada linguagem formal nos documentos oficiais entre os Poderes Executivo e Legislativo, demonstrando o necessário respeito na comunicação entre esses órgãos.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 6.442/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 3/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para a inclusão do curso de graduação em terapia ocupacional entre os cursos ofertados pela instituição, com o objetivo de atender à demanda por profissionais da área no Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 2/4/2024, que teve por finalidade debater os desafios diários enfrentados para assegurar o direito ao trabalho, assistência social e acolhimento às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA –, por ocasião da celebração do mês de conscientização sobre o autismo.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2024.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.579/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Professor Cleiton aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que sejam incluídos nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em medicina e em enfermagem conteúdos relacionados à fibromialgia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater políticas públicas para mulheres com fibromialgia, tendo em vista levantamento realizado pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, em que foi constatado que mais de 4% da população mundial sofrem da doença, sendo que desse número, 90% são mulheres, e o alcance da Lei nº 24.508, de 2023.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 6.580/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Professor Cleiton aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 16/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e à Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para se divulgarem e debaterem as questões relacionadas à fibromialgia, em especial nos cursos e atividades relacionadas às áreas da saúde e da assistência social.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater políticas públicas para mulheres com fibromialgia, tendo em vista levantamento realizado pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, em que foi constatado que mais de 4% da população mundial sofrem da doença, sendo que desse número, 90% são mulheres, e o alcance da Lei nº 24.508, de 2023.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 6.635/2024*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para designação de juiz substituto ou titular para a Comarca de Espinosa, considerando-se que o fórum foi inaugurado na localidade há mais de um ano e, estando sem magistrado responsável, já acumula cerca de 15 mil processos, que aguardam julgamento e resolução; requer ainda pedido de providências para a designação de juiz substituto ou titular para as comarcas de Manga, Monte Azul, São João da Ponte, Porteirinha, Novo Cruzeiro e Águas Formosas, para aprimoramento da prestação jurisdicional em suas áreas de abrangência.

* – Publicado na forma aprovada em 29/5/2024, com a Emenda nº 1.

REQUERIMENTO Nº 6.636/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Alê Portela aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Guaranésia pedido de providências para proceder à licitação e efetivação da aquisição da ambulância tipo A simples remoção, através de recurso no montante de R\$241.316,00 já disponibilizado em conta bancária no Banco do Brasil, creditado em 14/2/2024, à disposição da prefeitura, oriundo da Indicação nº 130184, Resolução nº 9.222, da Secretaria de Estado de Saúde, bem como para encaminhar à comissão o andamento desse processo.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.701/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 7/3/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja recuperada a rodovia LMG-604, no trecho que liga Bonito de Minas a Januária, que se encontra completamente danificado, em decorrência da falta de manutenção da via e das fortes chuvas que assolaram o Estado, acarretando prejuízos à população, como transtornos e aumento do tempo de viagem, danos aos veículos automotores e risco de acidentes sérios, com perda de vidas.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.716/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do

Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para destinação de recursos com vistas a ampliar a oferta da cirurgia de estimulação cerebral profunda (DBS – Deep Brain Stimulation) em pacientes acometidos pela doença de Parkinson no Estado e para viabilização de apoio financeiro ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, para a realização dessa cirurgia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.717/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para destinação de recursos com vistas a ampliar a oferta da cirurgia de estimulação cerebral profunda (DBS – Deep Brain Stimulation) em pacientes acometidos pela doença de Parkinson no Estado e para viabilização de apoio financeiro ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, para a realização dessa cirurgia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.718/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja dado apoio aos municípios na capacitação das equipes multidisciplinares (eMulti) e das equipes de saúde da família, para o diagnóstico precoce da doença de Parkinson, bem como para a atenção integral e os cuidados das pessoas acometidas por essa doença, incluindo a oferta de atividades físicas a esses pacientes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.719/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para a promoção de capacitações para as equipes de saúde família, com vistas ao diagnóstico precoce da doença de Parkinson, bem como para atenção integral e cuidados das pessoas acometidas por essa doença.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.720/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para realização de atividades de conscientização sobre a doença de Parkinson, no âmbito da Campanha Abril Vermelho, tendo em vista que 11 de abril é o Dia Mundial de Conscientização da Doença de Parkinson.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.721/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/04/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a inclusão da doença de Parkinson entre as Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual e a atualização da Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o Estado, com vistas a identificar de forma mais precisa as pessoas acometidas por essa doença no Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.722/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a realização de pesquisa sobre a doença de Parkinson, em parceria com a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, com a finalidade de identificar o número de pessoas acometidas pela doença no Estado, em todas as faixas etárias, e, com isso, traçar políticas de atenção e cuidados a essas pessoas, de forma mais qualificada.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.723/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Celinho Sintrocel e Doutor Jean Freire aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh – pedido de providências para a viabilização do apoio financeiro ao Hospital das Clínicas da UFMG para a realização da cirurgia de estimulação cerebral profunda (DBS – Deep Brain Stimulation) em pacientes acometidos pela doença de Parkinson.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 4/4/2024, que teve por finalidade debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o seu diagnóstico precoce e a importância da instituição do dia de conscientização da doença no Estado.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.724/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de Educação de Capitão Enéas pedido de informações sobre a priorização do atendimento educacional especializado complementar e suplementar para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; o asseguramento da educação bilíngue para crianças surdas; e a transversalidade da educação especial na educação infantil e no ensino fundamental dentro das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – 2015/2025 desse município, uma vez que pais e professores denunciaram a ausência, a partir de 2024, de profissional especializado para atendimento aos referidos alunos matriculados na rede pública do município.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.725/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, em Belo Horizonte pedido de providências para a celebração de contrato de comodato entre o Estado de Minas Gerais e a entidade denominada Grupo Salva Vidas, CNPJ nº 23098718/0001-68, com sede na Avenida Judá, nº 618, Bairro Jardim Canaã, Uberlândia, Minas Gerais, cedendo o imóvel localizado na Avenida Silvio Rugani, Bairro Tubalina, entre as Ruas Imperatriz Leopoldina e a Rua Guerra Junqueira, onde funcionava a antiga Escola Estadual Alda Mota Batista, para implantação de equipamento de educação infantil.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2024.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: O Grupo Salva Vidas, associação civil sem fins lucrativos, possui três décadas de experiência no campo social, mantendo parceria com o Município de Uberlândia e prestando atendimento nas unidades terapêuticas, onde assiste 66 adultos do sexo masculino, dependentes químicos, em acolhimento temporário; e nos centros educacionais, onde recebe cerca de 1.200 crianças com até 5 anos, em período integral.

A referida entidade pleiteia a área do terreno supracitado, que mede mais de 6.000m², de propriedade do Estado de Minas Gerais, com o propósito de ampliar sua rede de proteção a crianças em situação de vulnerabilidade. Há indicadores revelando que existe um déficit de assistência decorrente da ausência de instituições, obrigando pais e responsáveis até mesmo a desistir da tentativa de inscrever os filhos para concorrer a eventuais vagas excedentes.

Sensibilizados com o apelo da entidade e dado o mérito da causa, submetemos o presente requerimento à apreciação dos nobres pares, esperando maciço apoio ao pleito ora formulado.

REQUERIMENTO Nº 6.727/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para adoção das medidas cabíveis visando à imediata reabertura da Escola Estadual Irmã Arcângela, no Município de Teófilo Otoni, diante dos prejuízos e transtornos decorrentes de tal fechamento para toda a comunidade escolar, em especial para os seus 232 alunos, os quais, para a devida frequência às atividades escolares, precisam se deslocar diariamente para outra unidade escolar localizada em outro bairro do município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 22/4/2024, que teve por finalidade debater medidas eficazes para conter a criminalidade que assola o Município de Teófilo Otoni, bem como para que cessem acontecimentos violentos, como os últimos, atribuídos a duas facções rivais, PCC e Comando Vermelho, citando-se como exemplo o ocorrido em 8/3/2024, quando o Cb. PM Jadson Ferreira Chaves e sua família foram vítimas de um atentado em que sua esposa e suas filhas, que estavam em casa, ouviram diversos disparos de arma de fogo, sendo constatadas a presença de diversas cápsulas de munição calibre 9mm e 24 perfurações no portão da residência.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 6.732/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que haja a recuperação, em caráter emergencial, da Rodovia MGC-354, que liga o Município de Lagamar ao entroncamento da MG-410.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2024.

Bosco, vice-líder do Governo, ouvidor e vice-presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Cidadania).

Justificação: A melhoria da infraestrutura da MGC-354 é urgente e imprescindível, uma vez que o trecho se encontra em péssimo estado de conservação, com buracos e erosões, em toda sua extensão, dificultando o tráfego de veículos e aumentando consideravelmente o risco de acidentes.

Ressalta-se ainda que a via é um importante corredor para escoamento de produção agrícola, pecuária e de mineração, pois liga os Estados de Minas Gerais e Goiás, por onde trafegam centenas de carretas.

REQUERIMENTO Nº 6.752/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja implantado um centro de atenção psicossocial em álcool e drogas – Caps-AD – no Município de Curvelo.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2024.

Marli Ribeiro (PL)

Justificação: O Município de Curvelo possui grande demanda de serviço especializado em dependência química e não dispõe de equipamento público para atendimento das demandas. O centro de atenção psicossocial álcool e outras drogas – CAPS AD – é um serviço especializado em saúde mental e dependência química, que atende pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e/ou outras drogas, visando a reabilitação e reinserção na sociedade que atenderá de maneira especializada as demandas do município de Curvelo.

REQUERIMENTO Nº 6.755/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – pedido de providências para que sejam criadas linhas de crédito com vistas à substituição da frota atual de ônibus no Estado por veículos de propulsão elétrica, com prioridade para os sistemas de transporte regular ofertados pelo Estado e pelos municípios.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Entendendo a importância da mudança da matriz energética no Brasil e no mundo, bem como o grau de centralidade do transporte coletivo para a solução dos problemas de mobilidade e de acessibilidade em nossas cidades e regiões, pedimos apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento que visa instar o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – a criar ou intermediar a criação de linhas de crédito visando a substituição da frota atual de ônibus no Estado por

veículos de propulsão elétrica, com prioridade para os sistemas de transporte regular ofertados pelo Estado e pelos municípios. Como o custo desses veículos ainda é significativamente superior ao daqueles movidos a diesel, tem-se hoje uma situação de zero eletrificação na frota de ônibus do Estado. Financiamento específico para a aquisição desses veículos é fundamental para estimular essa cadeia produtiva, inclusive permitindo a instalação de unidades fabris novas no Estado, além de melhorar significativamente o conforto dos usuários e dos habitantes de nossas cidades e regiões.

REQUERIMENTO Nº 6.827/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para a inclusão do Pe. Cláudio José da Silva, que atua no Distrito de Piedade do Paraopeba, Município de Brumadinho, no Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, em virtude de agressões sofridas por ele no dia 18/4/2024.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.858/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Macaé Evaristo aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia pedido de providências para que sejam adotadas as seguintes medidas com vistas a garantir, no município, a eficiência e a efetividade da aplicação dos recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo –, e da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc 2: realização, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de *lives* para esclarecimento dos termos e procedimentos dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo e, futuramente, da Lei Aldir Blanc; realização de concurso público para recomposição dos quadros técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de capacitar a pasta para a adequada gestão das políticas culturais no município; e realização de ações, em articulação com o Ministério da Cultura, para ampliar a divulgação das informações sobre o acesso aos recursos das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/5/2024, que teve por finalidade debater a implementação da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc no município.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 6.859/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Santa Luzia pedido de informações sobre os processos relacionados à distribuição dos recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Santa Luzia, quais sejam, o *status* atual dos processos de distribuição dos recursos da Lei Paulo Gustavo destinados ao Município de Santa Luzia; os critérios e procedimentos adotados para a distribuição e utilização desses recursos no município; a indicação do responsável por monitorar a aplicação dos

recursos da Lei Paulo Gustavo no município; a estimativa de tempo para que os pagamentos sejam efetuados aos fazedores de cultura, caso os recursos ainda não tenham sido disponibilizados; e sobre o conteúdo de quaisquer documentos e relatórios relevantes sobre este assunto.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 6.860/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – Conep – pedido de providências para a aprovação do pedido de tombamento estadual da Serra do Botafogo, em Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 6.861/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que seja submetido ao Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – Conep –, na próxima sessão ordinária do colegiado, de forma urgente, o processo de tombamento estadual da Serra do Botafogo, em Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 6.862/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que seja convocada, com a maior brevidade possível, reunião do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – Conep – para debater, votar e aprovar o processo de tombamento estadual da Serra do Botafogo, em Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 6.872/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja

encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a revogação da exigência contida no inciso II do art. 7º da Resolução nº 4.968, de 2024, que determina que só serão aceitos, para fins de cumprimento de carga horária extraclasse, os cursos de aperfeiçoamento profissional e de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) ofertados por instituições de ensino superior com vagas financiadas pelo Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação – Trilhas de Futuro Educadores.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O art. 7º da Resolução 4.968, de 2024, em seu inciso II, determina que, para o cumprimento da carga horária extraclasse, serão computadas as atividades de formação continuada compostas por: “II – cursos de aperfeiçoamento profissional e de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização e MBA) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), ofertados por instituições de ensino superior, com vagas financiadas pelo Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação – Trilhas de Futuro Educadores, nos termos da legislação vigente”. O referido inciso traz exigência não contida na legislação e vincula os servidores que desejarem a compensação apenas aos cursos oferecidos pelo Trilhas de Futuro Educadores. No caso em tela, a compensação permitida visa a formação continuada e a capacitação dos profissionais da educação básica. Logo, sendo o curso credenciado e autorizado pelo MEC e possuindo correlação com a função desempenhada revela-se indevida a vinculação exclusiva ao Projeto Trilhas de Futuro Educadores.

REQUERIMENTO Nº 6.873/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja autorizada a abertura de matrículas para o ensino médio regular na Escola Estadual Maria Augusta Caldeira Brant, localizada em Diamantina, conforme demanda e solicitação da comunidade escolar.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.891/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Promotoria de Justiça de Betim pedido de providências para a apuração da morte de Eloá Vieira Alves, em agosto de 2023, considerando a informação de que a família peregrinou por unidades de saúde em busca de atendimento médico para a criança, tendo enfrentado negligências e negativas ao acolhimento com qualidade, o que culminou no óbito da menor, e o acompanhamento das ações judiciais em andamento sobre o caso.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 29/4/2024, que teve por finalidade debater impactos da precarização do serviço de saúde pública e violações dos direitos básicos, por meio da compreensão da saúde como instrumento de dignidade humana e transformação social.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.895/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente do Metrô de Belo Horizonte pedido de informações acerca das obras da Linha 2 do Metrô de Belo Horizonte, consubstanciadas em relatório que se esclareça o seguinte: os dados que foram coletados pela empresa que fez o cadastramento das famílias, inclusive a faixa de renda dessas famílias; quanto tempo durou esse procedimento e se foi feito pela empresa Bicho do Mato; se há entre as famílias a serem removidas remanescentes de ex-ferroviários que habitam a área há décadas; o número de famílias a serem removidas que estão inscritas no CadÚnico; o responsável pelas remoções à direita e à esquerda da via-férrea; se a Urbel foi consultada, considerando que, no local da obra, há áreas inscritas no Plano Diretor de Belo Horizonte como Zona Especial de Interesse Social ou Área Especial de Interesse; o critério usado para indenizações das famílias e se o valor das indenizações é suficiente para assegurar uma moradia igual ou melhor para as famílias e em região próxima; se a Metrô BH tem realizado reuniões públicas e ampliadas com os moradores cadastrados para remoção e os moradores do entorno da área que será afetada pelas obras; se tem havido interlocução sobre a obra com a Prefeitura de Belo Horizonte; o tratamento urbanístico que será dado às áreas ao redor dos muros a serem construídos para segregação das linhas do metrô; a faixa de domínio da área e a delimitação da faixa de obras; a fase em que está o projeto dessa obra e os profissionais que realizaram esse trabalho; o nome da empresa que está executando o projeto; a extensão total da obra e em quais locais serão instaladas as estações; se há previsão de linha dupla em todo o trecho; se a antiga Estação Gameleira, localizada entre a Avenida Amazonas e a Tereza Cristina, será preservada; se haverá integração entre a estação de metrô do Barreiro e a Estação Barreiro, do Sistema BHBUS; se haverá conflito entre a obra de duplicação da linha férrea e as obras da nova avenida a ser construída pela prefeitura entre as Avenidas Amazonas e Tereza Cristina, passando pela Comunidade Cabana do Pai Tomás.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: A construção da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, conforme noticiado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – Seinfra – e pela concessionária Metrô BH, envolve a remoção de cerca de centenas de famílias nas regiões dos Bairros Betânia, Vista Alegre, Nova Cintra, Barreiro e Gameleira, conforme divulgado pelos meios de comunicação. Este processo, embora necessário para o desenvolvimento da infraestrutura urbana de transporte em Belo Horizonte e na Região Metropolitana, tem impactos significativos para as comunidades afetadas. Para a ONU, a remoção forçada pode ser definida como a retirada definitiva ou temporária de indivíduos, famílias e/ou comunidades, contra a sua vontade, das casas e/ou da terra que ocupam, sem que estejam disponíveis ou acessíveis formas adequadas de proteção dos direitos dos envolvidos e busca de soluções apropriadas. Ressalta-se que projetos como esse devem buscar assegurar a moradia adequada em novo local antes da remoção e a nova moradia, terra ou território deve ter qualidade superior ou equivalente à moradia original. Isso inclui as mesmas condições ambientais, geográficas e estruturais, como por exemplo, espaços de convívio social. A nova moradia deve estar localizada o mais próxima possível do local original, bem como das fontes de meios de subsistência ou outra solução pactuada. A adequação cultural e as tradições do grupo devem ser respeitadas conforme a ONU. Considerando essas diretivas, justifica-se o pedido de informações acima.

REQUERIMENTO Nº 6.896/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor executivo da VLI

Multimodal S.A. Logística e Transporte pedido de informações acerca das centenas de famílias cujas casas foram seladas para sofrerem despejo em função do projeto do traçado da Linha 2 do Metrô de Belo Horizonte, esclarecendo-se se a empresa participará do processo de implementação da Linha 2 do metrô e se é responsável por esse processo; se já tem definida, com precisão, a faixa de domínio da área; o tratamento urbanístico dado às áreas ao redor dos muros a serem construídos para segregação das linhas do metrô; e se a empresa terá responsabilidade de indenizar as famílias removidas.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: A construção da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, conforme noticiado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – Seinfra – e pela concessionária Metrô BH, envolve a remoção de cerca de centenas de famílias nas regiões dos Bairros Betânia, Vista Alegre, Nova Cintra, Barreiro e Gameleira, conforme divulgado pelos meios de comunicação. Este processo, embora necessário para o desenvolvimento da infraestrutura urbana de transporte em Belo Horizonte e na Região Metropolitana, tem impactos significativos para as comunidades afetadas. Para a ONU, a remoção forçada pode ser definida como a retirada definitiva ou temporária de indivíduos, famílias e/ou comunidades, contra a sua vontade, das casas e/ou da terra que ocupam, sem que estejam disponíveis ou acessíveis formas adequadas de proteção dos direitos dos envolvidos e busca de soluções apropriadas. Ressalta-se que projetos como esse devem buscar assegurar a moradia adequada em novo local antes da remoção e a nova moradia, terra ou território deve ter qualidade superior ou equivalente à moradia original. Isso inclui as mesmas condições ambientais, geográficas e estruturais, como por exemplo, espaços de convívio social. A nova moradia deve estar localizada o mais próxima possível do local original, bem como das fontes de meios de subsistência ou outra solução pactuada. A adequação cultural e as tradições do grupo devem ser respeitadas conforme a ONU. Considerando essas diretivas, justifica-se o pedido de informações acima.

REQUERIMENTO Nº 6.906/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 7/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais pedido de informações sobre a Casa Sempre Viva, em que constem a capacidade máxima de pessoas que a entidade pode abrigar; a sua atual lotação; a forma como são realizados os procedimentos de controle e monitoramento da lotação do estabelecimento e o protocolo em vigor para lidar com situações de lotação máxima, considerando o importante papel desempenhado por essa entidade na oferta de serviços essenciais e de apoio às mulheres em situação de violência.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 6.907/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 7/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre os abrigos existentes no município, esclarecendo-se o número de abrigos para mulheres vítimas de violência doméstica; o endereço, o contato e a capacidade de acolhimento de cada um deles; os critérios e os procedimentos para que uma mulher vítima de violência doméstica possa ser acolhida em um desses abrigos; a existência de serviços adicionais oferecidos pelos

abrigos, como apoio psicológico, assistência jurídica, entre outros, com vistas a direcionar adequadamente mulheres em situação de vulnerabilidade para usufruir desses recursos e obter o apoio de que necessita.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 6.908/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 7/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre o Convênio nº 893241, que dispõe sobre a Casa da Mulher Brasileira, assinado em 31/12/2019, consubstanciadas em relatório de que constem o cronograma detalhado para a conclusão das obras ou atividades relacionadas ao convênio; o estágio atual de execução das atividades previstas; as etapas previstas e os prazos correspondentes; as medidas que estariam sendo adotadas em caso de contratempo ou atraso no andamento das obras, com vistas a mitigar esse problema e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 6.911/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Associação das Câmaras Municipais de Minas Gerais – Amicam – e à Associação Mineira de Municípios – AMM – pedido de providências para que seja incentivado o mecanismo democrático das consultas populares sobre questões locais, a serem realizadas concomitantemente às eleições municipais, uma vez aprovadas pelas câmaras municipais e encaminhadas à Justiça Eleitoral até 90 dias antes da data das eleições, conforme o previsto na Emenda Constitucional nº 111, de 2021.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.974/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comando da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para fazer cessarem, de imediato, atos de punição ou coação praticados em desfavor de policiais militares que cumprem a estrita legalidade, sendo obedientes à Constituição Federal e demais leis que regem a administração pública, como escalas de serviço com turno de 8 horas, 3x1 ou 3x2, ou tipificar condutas criminosas diversas das constatadas pelos policiais militares com a finalidade de cumprir metas; bem como para a instauração, com urgência, de procedimentos apuratórios e disciplinares e inquérito policial militar, tendo em vista a violação dos arts. 6 e 9 e inciso IV do art. 13 da Lei nº 14.310, de 2002.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Noticia-se, a título de exemplo, fato anunciado pelo Major Eduardo Alves Lima, subcomandante do Batalhão de Uberlândia, segundo o qual, em cumprimento a ordem superior da Comandante do 32º BPM, Ten. Cel. PM Fernanda Patrícia V. da Silva, haveria alterações nas escalas de serviço, passando a ser turnos de 8 horas, 3x1 ou 3x2. Salienta-se, ademais, que na mesma unidade há recomendação para tipificar condutas criminosas diversas das constatadas pelos Policiais Militares com a finalidade de cumprir meta, sob a ameaça de “se ficarmos em último, todo mundo vai sentir o preço a pagar”. Assim, diante da gravidade do exposto, requer-se ao Comandante-geral da PMMG, além da adoção das medidas necessárias para interromper tais atos, a instauração, com urgência, de procedimentos apuratórios e disciplinares, bem como inquérito policial militar, tendo em vista a violação aos arts. 6, 9, inciso IV do art. 13, todos da Lei nº 14.310, de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais, combinados com os princípios administrativos previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, somado à possível ocorrência do crime previsto no art. 297, do Código Penal.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 29/5/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Alerre Sandra Santos de Jesus Barroso, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando, a partir de 31/5/2024, Felipe Barros, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Alê Portela;

exonerando Gustavo Montes da Silva, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Hilcélia Reis Teixeira, padrão VL-47, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando, a partir de 31/5/2024, Humberto Merola Júnior, padrão VL-46, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Raul Belém;

exonerando Isadora Cristina Vitorino, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Janser Bifano Martins, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Karina Elizabeth Daibert Tuboly, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Manoel Barbosa Leite Neto, padrão VL-35, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando, a partir de 3/6/2024, Marcelo Augusto Amaral de Carvalho, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

exonerando Márcia Dionízio Moreira, padrão VL-51, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Maria Jueliz Pires Soares, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Mariana Jorge de Sousa Cosmo Pinho, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

exonerando Matheus Gonçalves Velloso, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Mônica Rôcco, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva;

exonerando Nathalia Rola Fagundes Cardoso, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Osmar Donizete da Silva, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Osmar Gonçalves Santos, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Patrícia Leite da Silva, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Paula Carvalho da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

exonerando Renata Maria Novaes Dornelas, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Roberta Fernandes Vieira Pereira, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Roberto de Mello Saada, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Rolaniel Romolo Neves, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Roselaine de Almeida Braga, padrão VL-14, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando, a partir de 31/5/2024, Rozilene de Oliveira Pinto Rabelo, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

exonerando Simone Krass, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Victor Paulo de Oliveira, padrão VL-32, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando William Silva Baldutti, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

nomeando Lara da Cunha Pereira, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

nomeando Marcelo Augusto Amaral de Carvalho, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Samuel Consentino de Medeiros, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

nomeando Sarah Aurichio Lopes Cordeiro Ribeiro, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

nomeando Vitória Dias Barbosa Nonato Silva, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Noraldino Lucio Dias Júnior, Matrícula nº 22.521, no período de 25 de maio a 1º de outubro de 2024.

Palácio da Inconfidência, 29 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 63, III, do Regimento Interno, a presidência convoca o Sr. Jorge Luiz Fortunato Ali, 2º suplente pelo Partido Social Cristão – PSC –, para tomar posse como deputado estadual à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a

partir de 3 de junho de 2024, em virtude de afastamento do deputado Noraldino Júnior por prazo superior a 120 dias e da comunicação de desistência em tomar posse manifestada pelo Sr. Célio da Assunção Fróis, 1º suplente pelo PSC.

Palácio da Inconfidência, 29 de maio de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2024

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 62/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 17/6/2024, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos fotográficos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 38/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Clínica Radiológica Maiello Villela Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de assistência odontológica, na especialidade de Raio-X. Objeto do aditamento: prorrogação excepcional, conforme art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vigência: de 1º/5/2024 a 31/12/2024, ou até que seja concluído um novo processo de credenciamento da credenciada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das Deliberações nºs 2.834/2024 e 2.821/2023, o que ocorrer primeiro. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 – 3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 44/2024

Número no Siad: 9245947-5

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: VMI Service Ltda. Objeto: locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores, de 10 equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais. Objeto do aditamento: substituição da VMI Sistemas de Segurança Ltda. pela VMI Service Ltda., em razão de operação societária de incorporação parcial dos ativos e atividades de locação da primeira pela segunda, integrante do mesmo grupo empresarial da primeira. Vigência: a partir da data de assinatura.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2024

Número no Siad: 9319097-8

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom, maître e supervisor. Objeto do aditamento: retificação do Aditamento nº 4/2024. Vigência: de 1º/2/2024 a 28/2/2025, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90.10.1.

**ERRATAS****ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/4/2024**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 20/4/2024, na pág. 23, onde se lê:

“O presidente designa as relatoras das visitas à Lagoa da Petrobras no Município de Ibité, realizada em 15/4/2024 (deputada Ione Pinheiro) e ao Córrego do Cercadinho e adjacências, no Município de Belo Horizonte (deputada Bella Gonçalves).”,
leia-se:

“O presidente designa a deputada Ione Pinheiro como relatora da visita à Lagoa da Petrobras, no Município de Ibité, realizada em 15/4/2024.”.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 2 A 29, 32 A 41 E 43 A 57 AO PROJETO DE LEI Nº 2.309/2024**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/5/2024, na pág. 71, no segundo parágrafo da fundamentação, onde se lê:

“As Emendas nºs 30, 31 e 42 não foram recebidas nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno”, leia-se:

“As Emendas nºs 30, 31 e 42 não foram recebidas nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno”.